BIBLIOTECA ARQUIVO PÚBLICO - BRASIL

REPUBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE [illegible]NA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 77º DA REPUBLICA — NUM. 21.018 — BELEM — Sábado 29 de Abril de 1967

PORTARIA N. 379 — DE 25 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar, na forma do estabelecido no artigo 3.º do Decreto n. 5.504, de 31-3-67, os Drs. José Maria de Azevedo Barbosa, Augusto Jarthé Pereira e Maurício Velasco, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a comissão que procederá a avaliação do terreno bem como de todas as casas, barracas, benfeitorias, etc, existentes na área destinada à construção do Estádio de Desportos do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 25 de abril de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

(G. — Reg. n. 5172)

PORTARIA N. 380 — DE 26 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Autorizar Fernanda Terezinha de Jesus Martins de Souza, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, a estagiar sem prejuizo de seus vencimentos, até fevereiro de 1968, no Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 26 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 5173)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado, resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Humberto Garibaldi Parente, ocupante do cargo de Escrivão de Coletoria, Nível 2, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de março a 22 de setembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 5029)

GOVÊRNO DO ESTADO

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Govêrno
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS LEITEIRA

Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública
Tenente Coronel JOSE MAGALHAES

Departamento do Serviço Público
Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

"BRASILIA — Este DIARIO OFICIAL é encontrado para leitura no SALÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE IMPRENSA, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado, resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Jonas Cardoso de Brito, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Conservação e Construção, Símbolo CC-10, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Obras da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 4992)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado, resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Gusmão Falcão, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Estudos e Projetos, Símbolo CC10, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Obras da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 4997)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado, resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Antonio Maria Pinheiro Chaves, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Conservação e Construção, Símbolo CC-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9993

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

E X P E D I E N T E

A S S I N A T U R A S

	NCR$
Anual	30,00
Semestral	15,00
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	
Anual	40,00
Semestral	20,00

VENDA DE DIARIOS

	NCR$
Número avulso	0,15
Número atrasado ao ano	0,06
Página comum — PARA PUBLICAÇÕES cada centímetro	0,70
Página de contabilidade — preço fixo	80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

——Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

——As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

——Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

——A fim de evitar solução de continuidade do recebimen- renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

——As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

——A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

——Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

to dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva

10, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Obras da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Jonas Cardoso de Brito, para exercer o cargo em comissão de Diretor, Símbolo CC-8, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Obras da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Cecília de Sousa Printes, ocupante do cargo de Professor Habilitado Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de fevereiro a 5 de agôsto do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 17 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4757)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1967.

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Nadir do Rosário Cabral, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de janeiro a 2 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 17 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4758)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Nair Mesquita Pompeu, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 26 de fevereiro a 24 de agôsto do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 17 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1967.

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Honorina Borges de Brito, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 23 de novembro do ano passado a 21 de maio do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 17 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1967.

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Edith de Araujo Costa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 23 de fevereiro a 23 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 17 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4715)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Irene Pinheiro da Mata, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 19 de outubro a 2 de dezembro do ano passado.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 17 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4716)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Judith Andrade Uchôa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Qaadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 15 de março a 13 de maio do corrente ano

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 17 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4717)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Juracy Cantuária de Andrade, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de fevereiro a 22 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 17 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4718)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lúcila Lima Lobo, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de fevereiro a 29 de março do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 17 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4719)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lucélia Cicentina de Paula Alves de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6 do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 a 20 de março do corrente ano.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 17 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4720)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena Pereira do Lago, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de fevereiro a 25 de março do corrente ano.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 17 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4721)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Natália de Aragão, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de fevereiro a 26 de março do corrente ano.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 17 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4722)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Nara Egidia da Silva Mamoré, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de março a 5 de abril do corrente ano.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 17 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4723)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 93, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ana Célia Alves, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de março a 18 de maio do corrente ano.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 17 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4711)

DE 1967

DECRETO DE 17 DE ABRIL

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Almerinda Belo Portela, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 31 de março a 29 de maio do corrente ano.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 17 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4712)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 105, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Marcionila Barbosa Monteiro, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença para assistir pessoa da família.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 17 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4762)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:
resolve aposentar, de acôrdo com o art. 100, item III, da Constituição Federal, combinada com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Anna da Silva Oliveira, no cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr$ 2.211,84 (Dois Mil Duzentos e Onze Cruzeiros Novos e Oitenta e Quatro Centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional. 20% por ter 35 anos de serviço e mais as vantagens concedidas no art. 6.º da Lei n. 3234 de 31 de dezembro de 1964.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5013)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:
resolve aposentar, de acôrdo com o art. 1.º da Lei n. 1.538 de 26-7-1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Antonia Danin Auad, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (G. E. Alvaro Adolfo — Vizeu), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr$ 1.173,00 (Hum Mil Cento e Setenta e Três Cruzeiros Novos) correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5014)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:
resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257 de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Celina Marques da Silva, no cargo de Diretor de Grupo Escolar da Capital, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr$ 1.843,20 (Hum Mil Oitocentos e Quarenta e Três Cruzeiros Novos e Vinte Centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluida as vantagens concedidas no art. 6.º da Lei n. 3.234 de 31 de dezembro de 1964.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5015)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:
resolve aposentar, de acôrdo com o art. 1.º da Lei n. 1.538 de 26-7-1958, combinado com os arts 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Eunice de Mendonça Silva, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (G. E. Professor Camilo Salgado), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr$ 1.173,000 (Hum Mil Cento e Setenta e Três Cruzeiros Novos) correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5016)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:
resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257 de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749 Ilia Serra Guedes de Oliveira, no cargo de Inspetor do Ensino Primário, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr$ 1.555,20 (Hum Mil Quinhentos e Cincoenta e Cinco Cruzeiros Novos e Vinte Centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5017)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257 de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item II, da mesma Lei n. 749, Iéda Francelina Garcia Gonçalves, no cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, (G. E. Frei Daniel), percebendo nessa situação os proventos anuais de ..... NCr$ 852,00 (Oitocentos e Cincoenta e Dois Cruzeiros Novos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5018)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acôrdo com o art. 1.º da Lei n. 1.538 de 26-7-1958 combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 de 1953, Maria Helena Camorim de 1953, Maria Helena Camirim Collares, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Desem. Augusto Olímpio, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr$ 1.173,00 (Hum Mil Cento e Setenta e Três Cruzeiros Novos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5019)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º § 2.º da Lei n. 1.257 de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item II, e 167 da mesma Lei n. 749, Marcina Souza Chaves, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (G. E. Frei Daniel), percebendo nessa situação os proventos anuais de ..... NCr$ 852,00 (Oitocentos e Cincoenta e Dois Cruzeiros Novos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5020)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acôrdo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538 de 26-7-1958 combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Ceres Freitas de Matos, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, com lotação no Departamento do Ensino Primário (Ginásio Estadual Pedro Amazonas Pedroso, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr$ 910,80 (Novecentos e Dez Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5021)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acôrdo com o art 159, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257 de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Maria de Lourdes Tavares Flexa, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário (Escola do lugar Umarituba, município de São Sebastião da Boa Vista), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr$ 950,40 (Novecentos e Cincoenta Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5022)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257 de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Lídia Salgado Costa, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1 do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Soure), percebendo nessa situação os proventos anuais de ..... NCr$ 905,40 (Novecentos e Cinco Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20%, referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5023)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acôrdo com o art. 100, item III, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Rita Vicência de Castro Ferreira, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (G. E. Des. Augusto Olímpio), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr$ 1.468,80 (Hum Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Crueiros Novos e Oitenta Centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20%, referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5024)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

rescolve exonerar, ex-ofício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1963, Ana Maria Soares Canto, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4801)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex-ofício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Beatriz Cordeiro Coelho, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4802)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex-ofício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Carmencita Pereira Vieira, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4803)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex-ofício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Genoveva Nogueira Mattos, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4804)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex-ofício, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Gladys Riker de Menezes, do cargo de Professor de 3a. entrância Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4805)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado

resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Irene Merêncio de Araujo, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4806)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado
resolve exonerar, ex-ofício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Izabel Maria Galúcio de Andrade, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4807)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado
resolve exonerar, ex-ofício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Dolores Praia, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4808)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado
resolve exonerar, ex-ofício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria de Jesus Bastos, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4809)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado
resolve exonerar, ex-ofício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Ilona Batista Aquino, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4810)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado
resolve exonerar, ex-ofício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n 749 de 24 de dezembro de 1953, Madalena Mota Freitas, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4811)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado
resolve exonerar, ex-ofício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Zenita Martins Navarro, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4812)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado
resolve exonerar, ex-ofício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Cleide Wanghon Santana, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4813)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado
resolve exonerar, ex-ofício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria de Jesus Amazonas, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4814)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado
resolve exonerar, ex-ofício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Manoel Nascimento, do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4815)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado
resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Miguel Soares, do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4816)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado
resolve exonerar, ex-ofício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Silva, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4817)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado
resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Nazaré Lins Maciel Borges, no cargo de Veterinária, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 13 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 4535)

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado
resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acôrdo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Benjamim Alves Fernandes, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 13 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 4022)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado
resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ronaldo Rocha Matos, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4818)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado
resolve exonerar, ex-ofício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Rosa Luiza de Souza Viel, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4819)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado
resolve exonerar, ex-ofício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Siqueira Castro, do cargo de Professor de 2a. en-

trância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4820)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex-ofício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Priscila Pereira de Figueiredo, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4821)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex-ofício, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Fátima Mesquita da Rocha, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4822)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex-ofício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Rosa Maria da Cunha, do cargo de Professoor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4823)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex-ofício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosilda das Chagas Wanghon, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4824)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex-ofício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Rosa Glória Figueiredo Andrade, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4825)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Virginia de Albuquerque Silva, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4826)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex-ofício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Zula Carvalho Canto, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4827)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ivone Maria de Souza Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de março a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4852)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Juracy Machado Pereira, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de março a 20 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4853)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Célia Macêdo Ribeiro, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de março a 10 de maio do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4343)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Esterlita de Souza Rebêlo, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de março a 3 de junho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4849)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de março a 25 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4850)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Celeste de Melo Ribeiro, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de março a 27 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4856)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Cleonice de Vasconcelos Corrêa, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrâncla, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Antonio Lemos, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 17-09-955 a 17-09-965.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4876)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Heloisa Clotilde Góes Maciel, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial,

correspondente ao decênio de 11-09-956 a 11-09-966.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4877)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Josefa Quadros de Carvalho, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 01-04-949 a 01-04-959.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4878)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Oneide Eutrópio de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 11 de abril a 9 de julho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4875)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Iranise da Costa Tavares, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de abril a 1 de julho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4338)

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVÊRNO

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 22 — DE 28 DE ABRIL DE 1967

O DIRETOR GERAL DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de ... 14-9-1951 e de acôrdo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,

R E S O L V E:

Conceder, (30) dias de férias regulamentares, no período de 1 a 30-5-67, referente ao exercício de 1967, aos funcionários abaixo mencionados:

Raimundo Amaral Modesto, Impressor; Carlos Casemiro Peixoto, Dobrador, e Vitor Pereira dos Sntos, Servente; êste referente ao exercício de 1966.

Dê-se ciência e publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto
P/Diretor Geral

(G. — Reg. n. 5186)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ACÓRDÃO N. 16

Recurso Voluntário

Recorrente — Ferreira & Irmão.

Recorrido — O Diretor Geral do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

Relator — Conselheiro Orlando de Almeida Corrêa.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso voluntário, em que é recorrente "Ferreira & Irmão", e recorrido, o Diretor Geral do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

A firma "Ferreira & Irmão", estabelecida em Belém, Estado do Pará, à Avenida José Bonifácio, 2.035, recorreu para o Conselho de Contribuintes contra a decisão do Diretor Geral do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas que a intimou ao pagamento da importância de Cr$ 607.908, proveniente de impsto, adicionais e multa por falta de lançamento no livro de Registro de Mercadorias, de várias notas de compras efetuadas nos meses de novembro e dezembro de 1965, janeiro e fevereiro de 1966, conforme auto lavrado em 18 de abril próximo passado pelos fiscais Maurício Bezerra Xavier e Potí Fernandes.

Em sua defêsa alega a recorrente que, no intuito de ampliar seus negócios que se resumiam em uma bomba de gasolina postada, em frente ao seu estabelecimento de mercearia, resolveu construir uma dependência onde não só atenderia a venda daquêle produto como, também, exploraria o comércio de compra e venda de peças para carros. Enquanto se processava a construção, deu início à compra de peças, no sul do País, as quais chegaram em fins de 1965 e em princípios dêste ano quando, então, requereu ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas a inscrição do novo estabelecimento, o que se verificou a 1o. de março último tendo iniciado suas atividades a 15 do mesmo mês, quando iniciou também o lançamento do livro de Vendas à Vista.

O art. 91, alínea D, do Decreto n. 4.211, de 10 de julho de 1963, que considera como sonegação do impôsto a falta de inscrituração no livro de Registro de Mercadorias de gêneros e mercadorias adquiridos e recebidos, em que se basearam os Fiscais autuantes e o artigo 120, parágrafo 4o., mandando aplicar multa de dez a vinte mil cruzeiros aos que deixarem de lançar o livro de Registro de Mercadorias até o dia 15 do mês subsequente chocam-se frontalmente.

Isto posto, e,

Considerando que o art. 116 do Decreto n. 4.211, de 10-7-63, divide as infrações fiscais em simples e classificadas;

Considerando que as infrações classificadas ocorrem nos casos de sonegação, ou seja a subtração fraudulenta de dados, com omissão maliciosa do que é exigido por lei com prejuízo da Fazenda;

Considerando que a infração simples são as demais irregularidades que não são mais que violação da lei, despidas de sonegação ou fraude;

Considerando que a firma "Ferreira & Irmão" não subtraiu violentamente as faturas, pois as tinha colecionadas em pastas e as exibiu aos Fiscais que lá compareceram, não as omitindo maliciosamente;

Considerando que a recorrente pagou o seu impôsto referente à segunda quinzena de março e primeira de suas atividades no dia 11 de abril pela Guia n. 22.014 e, portanto, dentro do prazo legal, apenas deixando de escriturar o seu livro de Registro de Mercadorias, o que deveria fazer até o dia 15, havendo, então, um atraso de três dias, pois o Auto foi lavrado no dia 18;

Considerando que a recorrente cometeu, assim, uma infração, porém, uma infração simples, sujeita, portanto, ao que preceitua o art. 120, parágrafo 4º, por se tratar de firmas ainda em início, com apenas 33 dias de atividades na data do Auto de infração;

Considerando tudo mais que dos autos consta,

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, aplicar à firma infratora a multa mínima, ou seja dez mil cruzeiros (Cr$ 10,000).

Registre-se e cumpra-se.

Belém, 14 de outubro de 1966.

Adriano Veloso de Castro Menezes
Presidente

Orlando de Almeida Corrêa
Relator

Fui presente:

Raul Nery Barañna
Procurador Fiscal

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Estado, 14 de outubro de 1966.

Pedro Santos
Secretário

(G. — Reg. n. 2881 — Dia 29-4-67)

ACÓRDÃO N. 17

Recurso Voluntário

Recorrente — E. C. Dias Representações.

Recorrido — O Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

Relator — Affonso Gadelha Simas.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso voluntário, em que é recorrente a firma "E. C. Dias Representações" e, recorrido, o Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

A firma "E. C. Dias Representações", estabelecida em Belém, à Rua Santo Antnio, n. 335, sala 103, com o comércio de representações foi autuada por infringência das leis ns. 1.649, de 12 de fevereiro de 1959 e 2.809, de 21 de junho de 1963, do impôsto de vendas e consignações e leis ns. 1.648, de 12 de fevereiro de 1959 e 2.802, de 7 de maio de 1963, do impôsto de exportação e, por sentença proferida em 2 de março de 1966 pelo Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas notificada a recolher aos cofres do Estado a importância de Cr$ 9.604.622 (nove milhões seiscentos e quarenta mil seiscentos e vinte e dois cruzeiros).

Inconformada, apresentou fiador a firma "Salin F. Bouez & Cia." e recorreu para o Conselho de Contribuintes, alegando que, pelo que se observa do conteúdo e forma do despacho recorrido, a tese não corresponde à verdade, de vez que não houve confissão. A dúvida deduz-se do próprio auto, devendo, por isso, ser resolvido em favor do contribuinte.

Isto pôsto, e,

Considerando que, o demônstrativo de fls. 41 a 43, baseado ainda no cotejo dos dados obtidos junto à Alfândega com aquêles levantados pela repartição estadual robustece e agrava contra a autuada as provas em que louvou o fisco ao iniciar êste processo, face ao que revelam as cifras nêles contidas, ou seja a existência de uma sonegação sistemática, intencional,

grosseira, criminosa e progressiva de ano para ano de atividades por parte do contribuinte, o que fulmina a alegação de dúvida invocada pela defesa;

Considerando que não se trata, pois, de caso em que o contribuinte tenha incorrido em simples, eventual e isolada falha nos seus deveres para com o fisco, falha que com essas características não o figurasse como um sonegador habitual;

Considerando que, ao contrário, o que se verifica da leitura do processo é estar implantada, como norma de procedimento da autuada, uma situação de gritante sem cerimônia na prática ostentiva de sonegação dos impostos legalmente instituídos;

Considerando que na fase de defesa a autuada peticionou a Fazenda Estadual para que fôsse deduzida do total do débito a quantia de Cr$ 1.888.041 de impostos pagos no período de ..... 23-8-61 a 24-12-64, conforme demonstração que anexou, importância aquela representada por Cr$ 1.228.713 do impôsto de vendas e consignações e ..... Cr$ 659.328 do impôsto de exportação, nada apresentado em relação à diferença de ..... Cr$ 2.515.999, cujo recolhimento não comprovou;

Considerando com o despacho condenatório do Sr. Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas está acompanhado de uma demonstração do débito da firma para com o Tesouro, por onde se constata que o quadro demonstrativo do impôsto pago (documento 11 a 14), apresentado pela autuada, está em flagrante discordância com os dados obtidos junto à Alfândega de Belém sôbre as operações realmente por ela efetuada, para maior, no período 1960 a 1964 (documentos 30 a 40), resultando da comparação das cifras fornecidas pela Alfândega com aquelas existentes na repartição estadual, vultosa sonegação de valores em prejuízo do Estado do Pará,

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso e manter em todos os seus têrmos, a decisão recorrida. Decidem ainda mandar riscar os têrmos ofensivos assacados contra o Fisco Estadual na defesa da recorrente e que sejam tiradas cópias do Auto de infração e dos demais elementos constitutivos do processo para serem remetidas à Delegacia de Economia Popular, a fim de ser instaurado o competente inquérito, de acôrdo com o art. 2o. da lei nº 2.841, de 13 de julho de 1963, cumpra-se e registre-se.

Belém, 19 de outubro de 1966.

Adriano Veloso de Castro Menezes
Presidente

Affonso Gadelha Simas
Relator

Fui presente:

Raul Nery Baraúna
Procurador Fiscal

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Estado, 19 de outubro de 1966.

Pedro Santos
Secretário

(G. — Reg. n. 2882 — Dia 20-4-67)

ACÓRDÃO N. 18

Recurso "ex-officio"

Recorrente — O Diretor do Departamento de Exatorias do Interior.

Recorrido — Rocha Aguiar S. A. — Indústria, Comércio e Agricultura e Emílio Martins.

Relator — Conselheiro Mário Dias da Silva.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso "ex-officio" em que é recorrente o Diretor do Departamento de Exatorias do Interior e, recorridos, "Rocha Aguiar S. A. — Indústria, Comércio e Agricultura e Emílio Martins";

A firma "Emílio Martins", estabelecida na cidade de Castanhal, foi intimada pela Coletoria de Rendas do Estado daquêle Município a recolher no prazo de cinco dias, àquela Exatoria, o impôsto, taxas e multa incidentes sôbre a aquisição e venda de duzentos sacos de açúcar adquiridos da firma "Rocha Aguiar S. A. — Indústria, Comércio e Agricultura", estabelecida na praça de Belém. A firma intimada refutou os elementos que deram origens à notificação, alegando que não efetuou compra de açúcar da firma "Rocha Aguiar S. A. — Indústria, Comércio e Agricultura", até porque nem ao menos a conhece.

Com essa recusa, o auto de notificação foi enviado ao Senhor Diretor do Departamento de Exatorias do Interior, a fim de que fôsse ouvida a firma vendedora, tendo então autoridade enviado o processo ao Senhor Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, a quem competia notificar a firma vendedora. Em conseqüência, foi autuada a firma "Rocha Aguiar S. A. — Indústria, Comércio e Agricultura" por ter despachado mercadoria para Emílio Martins, estabelecido na cidade de Castanhal, mercadoria essa que não teria sido recebida por esta firma, supondo-se tenha sido usada a sua inscrição indevidamente.

Em sua defesa, alegou a firma "Rocha Aguiar S. A. — Indústria, Comércio e Agricultura que nenhuma procedência existe no auto de intimação, de vez que a postulante nenhuma infração cometeu. Todas as determinações legais foram cumpridas, uma vez que foi expedida a competente Nota Fiscal, onde estão discriminados os elementos caracterizadores da operação de venda e compra à vista de duzentos sacos de açúcar, sendo compradora a firma individual Emílio Martins, inscrição número 28. A ordem de embarque, por caminhão, foi também regularmente expedida e processada perante as repartições competentes, inclusive o Instituto do Açúcar e do Alcool, não havendo, portanto, nome suposto nem localidade ou endereço errado na ordem de embarque, únicas hipóteses em que ficaria a firma defendente obrigada ao pagamento do impôsto de vendas e consignações por conta da compradora. Nenhuma responsabilidade pode ser atribuída à defendente pelo fato de a firma Emílio Martins alegar o não recebimento dos duzentos sacos de açúcar. Mesmo assim, o Senhor Diretor do Departamento de Exatorias do Interior, em despacho proferido em 31 de agôsto do corrente ano, foi de parecer que a responsabilidade ao pagamento do impôsto, taxas e multa incidentes sôbre a venda de duzentos sacos de açúcar cabe, única e exclusivamente, à firma vendedora, recorrendo dêsse despacho, "ex-officio", para o Conselho de Contribuintes.

Isto pôsto, e,

Considerando que não tem cabimento o recurso "ex-officio" interposto pela autoridade julgadora de primeira instância, uma vez que a sua decisão não foi favorável ao contribuinte ou desclassificou a infração, segundo se entende do art. 6o. da lei número 3.326, de 14 de setembro de 1965;

Considerando que aquela autoridade conclui proferindo apenas parecer, quando era de seu dever condenar ou absolver a firma infratora e, além disso, não foi fixada a multa nem o total do impôsto que deveria ser recolhido aos cofres públicos, como não foram citados os dispositivos legais em que se baseou para atribuir a responsabilidade do pagamento à firma "Rocha Aguiar S. A. — Indústria, Comércio e Agricultura" que, a partir do auto de fls. 19 figura como sendo a infratora quando, na verdade, o processo se iniciou contra a firma "Emílio Martins" com a Notificação número 52, pelo fato de ter deixado de recolher o impôsto devido sôbre duzentos sacos de açúcar que comprara à vista daquela primeira firma, cujos comprovantes se acham apensos ao processo;

Considerando que não está caracterizada nenhuma infração cometida pela firma "Rocha Aguiar S. A. — Indústria, Comércio e Agricultura",

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, considerar indevida a ação fiscal contra a firma "Rocha Aguiar S. A. — Indústria, Comércio e Agricultura e mandam que o feito seja baixado ao Departamento de Exatorias do Interior para que a ação fiscal prossiga somente contra a firma Emílio Martins. Assim decidem porque esta firma não provou, cabalmente, o não recebimento da mercadoria que deu origem ao processo.

Cumpra-se e registre-se.

Belém, 28 de novembro de 1966.

Alfredo Silva de Morais Rego
Presidente

Mário Dias da Silva
Relator

Fui presente:

Raul Nery Baraúna
Procurador Fiscal

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Estado, 28 de novembro de 1966.

Pedro Santos
Secretário

(G. — Reg. n. 2883 — Dia 29-4-67)

RESOLUÇÃO N. 3 — DE 1 DE MARÇO DE 1967

O Conselho de Contribuintes do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 da lei n. 3.326, de 14 de setembro de 1965, e,

Considerando que o Sistema Tributário Nacional instituiu normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Estado e aos Municípios;

Considerando que é da finalidade do Conselho de Contribuintes conhecer e julgar os recursos voluntários interpostos das decisões de primeira instância relativos à aplicação das leis tributárias e de seus regulamentos, bem como os recursos "ex-officio" que lhe sejam encaminhados pelas autoridades fiscais e ainda processar e julgar os pedidos de reconsideração de suas decisões e decidir as consultas sôbre matéria tributária;

Considerando que, como órgão encarregado de executar o expediente do Conselho, cabe à sua Secretaria não só a instrução dos processos como também dar vista e encaminhar os requerimentos de diligência, sendo, portanto, a fonte de tôda a tramitação dos feitos, além da lavratura dos Acórdãos;

Considerando que, em decorrência das amplas atribuições do Conselho de Contribuintes face ao novo Sistema Tributário, há necessidade de dar melhor organização à sua Secretaria,

Resolve:

Art. 1o. A Secretaria do Conselho de Contribuintes do Estado terá a seguinte organização:

1 Secretário;
2 Assessores;
1 Oficial Administrativo;
1 Protocolista-Arquivista.

Art. 2º O Secretário, os Assessores, o Oficial Administrativo e demais servidores serão designados pelo Presidente dentre funcionários públicos ativos ou inativos, na forma do art. 13, parágrafo único, da lei 3.326, de 14 de setembro de 1965, os quais perceberão uma gratificação especial fixada pelo Conselho.

Art. 3.º As atribuições da Secretaria do Conselho de Contribuintes são as constantes do

Capítulo I, Secção VII, do Regimento Interno.

Art. 4º Relativamente ao pessoal lotado na Secretaria, cabe ao Presidente do Conselho de Contribuintes observar e aplicar os dispositivos legais em vigor atinentes aos funcionários do Estado.

Art. 5.º Fica revogado o art. 9.º e seus parágrafos 1o, 2o. e 3o. do Regimento Interno.

Belém, 1 de março de 1967.

Alfredo Silva de Morais Rêgo
Presidente

Orlando de Almeida Correa
Conselheiro

Affonso Gadelha Simas
Conselheiro

Salatiel Paes Lobo
Conselheiro

Mario Dias da Silva
Suplente convocado

(G. — Reg. n. 2884 — Dia 29-4-67).

MINISTERIO EXTRAORDINARIO PARA COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)

M.E.C.O.R. — S.P.V.E.A. — RODOBRÁS

RESOLUÇÃO N. 141 — DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Sudam e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 do Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o próximo encerramento da nossa administração, e a necessidade de elogiar aquêles que bem cumpriram o seu dever,

RESOLVE:

Elogiar o Advogado Helcdoro dos Santos Arruda pelo brilhante e seguro assessoramento jurídico, elevada capacidade de trabalho, grande amor e dedicação ao serviço e extraordinário conhecimento dos problemas do órgão, demonstrados no desempenho da função de Assistente Jurídico da Rodobrás, durante a nossa administração.

Determinar que se transcreva o inteiro teor dêste ato em sua ficha funcional.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Superintendente da Sudam e Presidente da Rodobrás
(Reg. n. 725 — Dia 29.4.67)

RESOLUÇÃO N. 146 — DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Sudam e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 do Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o próximo encerramento da nossa administração, e a necessidade de elogiar aquêles que bem cumpriram o seu dever,

RESOLVE:

Delegar, a partir desta data, ao Contador Hilton de Oliveira Souza, Auditor, a atribuição de elogiar os servidores lotados na Auditoria Contábil, que a seu critério fizerem jus a êsse elogio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Superintendente da Sudam e Presidente da Rodobrás
(Reg. n. 725 — Dia 29.4.67)

RESOLUÇÃO N. 147 — DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Sudam e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 do Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o próximo encerramento da nossa administração, e a necessidade de elogiar aquêles que bem cumpriram o seu dever,

RESOLVE:

Delegar, a partir desta data, ao Eng. José Menezes Senna, Chefe da Coordenação Técnico-Administrativa de Brasília, a atribuição de elogiar os servidores lotados na C.T.A.B., que a seu critério fizerem jus a êsse elogio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Superintendente da Sudam e Presidente da Rodobrás
(Reg. n. 725 — Dia 29.4.67)

RESOLUÇÃO N. 148 — DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Sudam e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 do Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o próximo encerramento da nossa administração, e a necessidade de elogiar aquêles que bem cumpriram o seu dever,

RESOLVE:

Delegar, a partir desta data, ao Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo, Advogado-Chefe do Setor Judiciário, respondendo pela Assistência Jurídica, a atribuição de elogiar os servidores lotados nessa Assistência que a seu critério fizerem jus a êsse elogio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Superintendente da Sudam e Presidente da Rodobrás
(Reg. n. 725 — Dia 29.4.67)

RESOLUÇÃO N. 149 — DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Sudam e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 do Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o constante no Processo n. 1326|67-G.P.

RESOLVE:

Designar o Eng. Sérgio Cabral de Sá, Assessor do Presidente desta Comissão Especial, para viajar até esta cidade, a objeto de serviço.

Autorizar o pagamento de 4 (quatro) diárias, à base de 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo vigente em Belém, no valor unitário de NCr$ 26,68 (vinte e seis cruzeiros novos e sessenta e oito centavos) num total de NCr$ 106,72 (cento e seis cruzeiros novos e setenta e dois centavos), assim como fornecimento de passagem aérea Rio-Belém-Rio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Superintendente da Sudam e Presidente da Rodobrás
(Reg. n. 725 — Dia 29.4.67)

RESOLUÇÃO N. 150 — DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Sudam e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 do Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:

Revogar a Resolução n. 107, de 6 de março de 1967 que se refere à delegação de atribuições ao Sr. Renato Benito, Diretor Executivo desta Comissão Especial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Superintendente da Sudam e Presidente da Rodobrás
(Reg. n. 725 — Dia 29.4.67)

RESOLUÇÃO N. 151 — DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Sudam e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 do Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o próximo encerramento da nossa administração, e a necessidade de elogiar aquêles que bem cumpriram o seu dever,

RESOLVE:

Elogiar o Engenheiro Civil Valdir Sergio dos Santos pela dedicação ao serviço, capacidade técnica e lealdade demonstradas durante o período em que serviu a esta administração como Assistente Técnico da CTAP.

Determinar que se transcreva o inteiro teor dêste ato em sua ficha funcional.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente
(Reg. n. 725 — Dia 29.4.67)

RESOLUÇÃO N. 152 — DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Sudam e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 do Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o próximo encerramento da nossa administração, e a necessidade de elogiar aquêles que bem cumpriram o seu dever,

RESOLVE:

Elogiar o Engenheiro Civil José Menezes Senna, pela elevada capacidade de trabalho e lealdade para com esta administração, demonstradas no período em que serviu a êste órgão, como Engenheiro Chefe da Coordenação Técnica e Administrativa de Brasília.

Determinar que se transcreva o inteiro teor dêste ato em sua ficha funcional.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Superintendente da Sudam e Presidente da Rodobrás
(Reg. n. 725 — Dia 29.4.67)

unitária de NCr$ 26,68 vinte e

RESOLUÇÃO N. 153 — DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Sudam e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 do Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o próximo encerramento da nossa administração, e a necessidade de elogiar aquêles que bem cumpriram o seu dever,

RESOLVE:

Elogiar o Engenheiro Civil José Xavier de Sá pela capacidade técnica e administrativa, dedicação e amor ao trabalho, serenidade e equilíbrio com que se houve no desempenho da função de Assistente Administrativo da CTAB.

Determinar que se transcreva o inteiro teor dêste ato em sua ficha funcional.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Superintendente da Sudam e Presidente da Rodobrás

RESOLUÇAO N. 154 — DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Sudam e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 do Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o próximo encerramento da nossa administração, e a necessidade de elogiar aquêles que bem cumpriram o seu dever,

RESOLVE:

Elogiar o Engenheiro Civil Genésio Caetano Borges pela capacidade técnica e dedicação ao serviço demonstradas durante o período em que serviu a esta administração como Assistente Técnico da CTAB.

Determinar que se transcreva o inteiro teor dêste ato em sua ficha funcional.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

RESOLUÇAO N. 155 — DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Sudam e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 do Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o próximo encerramento da nossa administração, e a necessidade de elogiar aquêles que bem cumpriram o seu dever,

RESOLVE:

Elogiar Mário Acatauassú Nunes pela dedicação, capacidade de trabalho e honestidade com que se houve na função de Assistente Administrativo da CTAP.

Determinar que se transcreva o inteiro teor dêste ato em sua ficha funcional.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Reg. n. 725 — Dia 29.4.67)

RESOLUÇAO N. 156 — DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Sudam e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 do Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o próximo encerramento da nossa administração, e a necessidade de elogiar aquêles que bem cumpriram o seu dever,

RESOLVE:

Elogiar o Engenheiro Civil Sergio Cabral de Sá pela elevada capacidade técnica e equilíbrio demonstrados na Chefia da CTAB, bem como pelo trabalho de assessoramento técnico prestado à Presidência.

Determinar que se transcreva o inteiro teor dêste ato em sua ficha funcional.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Reg. n. 725 — Dia 29.4.67)

RESOLUÇAO N. 157 — DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Sudam e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 do Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o próximo encerramento da nossa administração, e a necessidade de elogiar aquêles que bem cumpriram o seu dever,

RESOLVE:

Elogiar Santinôninio Vieira Machado pela capacidade profissional e senso de responsabilidade que demonstrou possuir no desempenho das funções de Pilôto desta Presidência.

Determinar que se transcreva o inteiro teor dêste ato em sua ficha funcional.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Reg. n. 725 — Dia 29.4.67)

RESOLUÇAO N. 158 — DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Sudam e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 do Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o próximo encerramento da nossa administração, e a necessidade de elogiar aquêles que bem cumpriram o seu dever,

RESOLVE:

Elogiar Hélio Bezerra de Menezes pela eficiência e dedicação com que se conduziu no cumprimento das missões que lhe foram confiadas.

Determinar que se transcreva o inteiro teor dêste ato em sua ficha funcional.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Reg. n. 725 — Dia 29.4.67)

RESOLUÇAO N. 159 — DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Sudam e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 do Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o próximo encerramento da nossa administração, e a necessidade de elogiar aquêles que bem cumpriram o seu dever,

RESOLVE:

Elogiar Edna Maria Arruda Barata pela eficiência, capacidade de trabalho, dedicação ao serviço, espírito de colaboração, senso de responsabilidade, discreção e exemplar comportamento com que desempenhou a função de Secretária do Presidente da Rodobrás, durante a nossa administração.

Determinar que se transcreva o inteiro teor dêste ato em sua ficha funcional.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Reg. n. 725 — Dia 29.4.67)

RESOLUÇAO N. 160 — DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Sudam e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 do Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o constante do Processo n. 01329|69-G.P.,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Edna Maria Arruda Barata, do encargo de Secretária do Presidente, a partir de 30 de março de 1967.

2 — Encaminhar a servidora a partir da data supra, à Assistência Técnica, onde ocupa o emprêgo de Assistente de Escritório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Superintendente da Sudam e Presidente da Rodobrás

RESOLUÇAO N. 161 — DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Sudam e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 do Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o próximo encerramento da nossa administração, e a necessidade de elogiar aquêles que bem cumpriram o seu dever,

RESOLVE:

Elogiar Maria da Salette Ivo pela capacidade de trabalho, dedicação e amor ao serviço, seriedade e senso de responsabilidade, discreção e exemplar conduta com que desempenhou as funções de Auxiliar de Gabinete da Rodobrás, durante a nossa administração.

Determinar que se transcreva o inteiro teor dêste ato em sua ficha funcional da Sudam, onde ocupa o emprêgo de Técnico 14.

Cumpra-se, e dê-se conhecimento.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Reg. n. 725 — Dia 29.4.67)

RESOLUÇAO N. 162 — DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Sudam e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 do Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o próximo encerramento da nossa administração, e a necessidade de elogiar aquêles que bem cumpriram o seu dever,

RESOLVE:

Elogiar o Tenente Coronel Djalma William Allan, Representante da Rodobrás no Estado da Guanabara, pela eficiência e dedicação com que se conduziu no cumprimento das missões que lhe foram confiadas.

Determinar que se transcreva o inteiro teor dêste ato em sua ficha funcional.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Reg. n. 725 — Dia 29.4.67)

RESOLUÇAO N. 163 — DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Sudam e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 do Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o próximo en-

cerramento da nossa administração, e a necessidade de elogiar aquêles que bem cumpriram o seu dever,

RESOLVE:

Elogiar os Engenheiros da CTAP, Amyntas de Lemos Junior, Miguel Alfredo Fontelles, João de Oliveira Aleixo, Francisco José Arruda Barata, Octacílio Rodrigues de Assumpção, Nadir Leite da Fonseca, José Ivo de Seixas Bonna, Evandro Pamplona, Wlademir da Silva Miranda, Paulo de Tarso da Silva Barreto, José Maria Ferreira e Ruy das Chagas Nazareth pela eficiência, dedicação e senso de responsabilidade demonstradas no cumprimento das missões que lhe foram confiadas, durante o decorrer desta administração.

Determinar que se transcreva o inteiro teor dêste ato em suas fichas funcionais.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Reg. n. 725 — Dia 29.4.67)

RESOLUÇÃO N. 164 — DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Sudam e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 do Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o próximo encerramento da nossa administração, e a necessidade de elogiar aquêles que bem cumpriram o seu dever,

RESOLVE:

Elogiar os Engenheiros da CTAB, José Osnando Vieira Lima, Rubens Alves Gouveia, Helio Godinho da Fonseca, José Guedes Junqueira, Saul Silva Souza, Ariosvaldo Antonio Afonso, Pedro José de Morais, José Honorato Neto, Francisco José J. de Oliveira, Nilton Foresti e Fuler Gomes pela eficiência, dedicação e senso de responsabilidade demonstradas no cumprimento das missões que lhe foram confiadas, durante o decorrer desta administração.

Determinar que se transcreva o inteiro teor dêste ato em suas fichas funcionais.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Reg. n. 725 — Dia 29.4.67)

RESOLUÇÃO N. 165 — DE 28 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Sudam e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 do Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o constante do Processo n. 01163|67-G.P.,

RESOLVE:

Prorrogar por mais três (3) horas, o expediente diário do servidor Italo Beltrão da Silva, Auxiliar de Escritório, lotado na Auditoria Contábil da Rodobrás, no período de 13 a 25 do corrente mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Superintendente da Sudam e Presidente da Rodobrás

(Reg. n. 725 — Dia 29.4.67)

RESOLUÇÃO N. 166 — DE 23 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Sudam e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 do Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o constante do Processo n. 01337|67-G.P.,

RESOLVE:

Autorizar ao servidor Italo Beltrão da Silva, Auxiliar de Escritório, para que a partir do dia 27 de março de 1967, e enquanto durar o impasse de que trata o Processo acima citado, responda pela Chefia da Turma de Administração da Auditoria Contábil.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Superintendente da Sudam e Presidente da Rodobrás

(Reg. n. 725 — Dia 29.4.67)

RESOLUÇÃO N. 167 — DE 28 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Sudam e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 do Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o constante do Processo n. 01333|67-G.P.,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento ao Eng. Elmir Nobre Saady de 8 (oito) diárias, à base de 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo vigente no Estado do Pará, na importância unitária de NCr$ 26,63 (vinte e seis cruzeiros novos e sessenta e oito centavos) e total de NCr$ 313,44 (duzentos e treze cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos), correspondente ao período de 18 a 25 do corrente mês, durante o qual permaneceu fora da Sede, por necessidade de serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Superintendente da Sudam e Presidente da Rodobrás

(Reg. n. 725 — Dia 29.4.67)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Govêrno do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N. 742, DE 24 DE ABRIL DE 1967

Dispõe sôbre a eleição do Vice-Presidente do CRE.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere o § 3o. do artigo 5o. da lei número 3.624, de 27 de dezembro de 1965, combinado com a alínea T do artigo 7o. da mesma lei, e de acôrdo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1o. — É reeleito Vice-Presidente do Conselho Rodoviário Estadual, para o período que expira a 31 de dezembro de 1967, o Conselheiro Luiz Gonzaga Baganha, representante do Clube de Engenharia do Pará.

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 24 de abril de 1967.

(a) **Eng. Osmar Pinheiro de Souza**
Presidente

(Reg. n. 1117 — Dia — 29.4.67)

ANÚNCIOS

REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 29 do corrente, às 10,00 horas, em nossa sede social, à Rua S. Boaventura n. 51/56, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre o seguinte:

a) — Aumento do Capital Social, com a reavaliação do Ativo Imobilizado Fixo, em face da Lei n. 4357 de 16-07-64;

b) — Reforma dos Estatutos;

c) — O que ocorrer

Belém (Pa.), 18 de abril de 1967.

Emmanuel Bittencourt Resque
Presidente

(Reg. n. 1091 — Dias 27, 28 e 29-4-67).

RADIO DIFUSORA DO PARA S.A.
Assembléia Geral Ordinária
— C O N V O C A Ç Ã O —

Em cumprimento de que dispõe o artigo número 99, do Decreto Lei número 2627 de 26 de setembro de 1940, avisamos os senhores acionistas, de que se encontram a sua disposição nas horas de expediente, na sede social da emprêsa, à rua Santo Antonio 491, nesta cidade, todos os documentos relativos ao exercício de 1966.

Outrossim, convocamos pela presente, os senhores acionistas desta emprêsa a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1967, às 9,00 horas, na sede social da firma acima, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1966;

b) Eleição dos membros da Diretoria e Fixação dos Honorários;

c) Eleições dos membros do Conselho Fiscal, supientes, e fixação dos honorários.

Belém (Pa), 26 de março de 1967.

(a) **José Carlos Monteiro Raymundo**
Presidente

(Reg. n. 1084 — Dias — 27, 28 e 29.4.67).

RADIO DIFUSORA DO PARA, S/A
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 29 do corrente, às 10,00 horas, em nossa sede social, à Rua Santo Antônio, n. 491, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre o seguinte:

a) Aumento do Capital, com a reavaliação do Ativo Imobilizado Fixo, em face do que dispõe a Lei n. 4.357 de 16-07-64;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer

Belém, (Pa.), 18 de abril de 1967.

A Diretoria

MARCOS ATHIAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S. A.
(MAEISA)
Assembléia Geral Ordinária
(C O N V O C A Ç Ã O)

Por este meio convida os enhores acionistas para à assembléia geral ordinária a se realizar no próximo dia 29 às 9 horas em nossa sede social.

Belém, 27 de abril de 1967.

(a) *Marcos Athias*, Presidente

(Reg. n. 1100 — Dias — 28 e 29.4.67).

AMAZÔNIA, TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. (ATINCO)

Ata da Assembléia Geral Ordinária, da AMAZÔNIA, TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. (ATINCO), realizada aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete, às dezesseis horas, na sede da emprêsa, à avenida Presidente Vargas n. 499, conjunto 601, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, devidamente convocados, os acionistas de AMAZÔNIA, TINTAS, INDÚSTRIA e COMÉRCIO S. A. (ATINCO), representando número legal, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas", com as especificações legais. Assumindo a direção dos trabalhos, o Presidente da Assembléia Geral, Dr. Aldebaro Klautau Filho, convidou para secretariá-lo o acionista Odon Gomes da Silva, ao qual solicitou a leitura do "edital de convocação", publicado no jornal "A Provincia do Pará", nos dias trinta e um (31) de março, quatorze (14) e vinte e um (21) de abril de mil novecentos e sessenta e sete, e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edição de quatro (4), quartorze (14) e vinte e um (21) de abril do corrente ano, o que foi feito nos seguintes têrmos: "AMAZÔNIA, TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. (ATINCO), Assembléia Geral Ordinária. Convocação. Pelo presente convocamos os Srs. Acionistas para a realização da Assembléia Geral Ordinária, que se deverá reunir dia 24 de abril de 1967, às 16 horas, na sede da Emprêsa à Avenida Presidente Vargas n. 499, conjunto 601, a fim de deliberarem sôbre o seguinte: a) apreciação do relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1966, b) eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) eleição do Presidente da Assembléia Geral; d) fixação da remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Belém, 30 de março de 1967. (a) Ocyr de Jesus Moraes Proença — Diretor-Presidente. Em seguida, o presidente comunicou aos acionistas que se encontravam em discussão os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, isto é, o Balanço Geral, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), documentos êsses publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edição de quinze (15) de abril de mil novecentos e sessenta e sete (1967), e que os Diretores se encontravam presentes, prontos a prestar quaisquer esclarecimentos. Solicitado, em seguida, por alguns acionistas, o Diretor-Presidente da sociedade, engenheiro Ocyr de Jesus Moraes Proença, deu explicações sôbre o Balanço, esclarecendo que foram cumpridas tôdas as exigências legais para a realização da presente Assembléia Geral Ordinária. Ninguém mais se manifestando, foi a matéria colocada em votação, verificando-se a aprovação unanime do Balanço Geral, Relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de mil novecentos e sessenta e seis (1966), não votando os legalmente impedidos. Prosseguindo o Presidente, depois de esclarecer que o mandato da atual Diretoria, de acôrdo com os Estatutos, ainda tem três anos de duração, anunciou ao Plenário que se iriam efetivar eleições para os membros efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e Presidente da Assembléia Geral, para o exercício de mil novecentos e sessenta e sete (1967), pelo que suspendia a sessão por dez minutos, para confecção de chapas. Reaberto os trabalhos, realizadas as eleições e apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado unânime: Membros efetivos: João Queiroz de Figueiredo, Antonio Maria Fidalgo e Fernão Faria Flexa Ribeiro. Suplentes: Fulton Rubélio Arnacarú de Paula, Joaquim Nunes Alves e Léa Flexa Ribeiro Proença. Presidente da Assembléia Geral: Aldebaro Cavalcante de Macêdo Klautau Filho. Em seguimento a acionista Léa Flexa Ribeiro Proença propôs que a remuneração mensal da Diretoria fôsse fixada em hum mil e duzentos cruzeiros novos (NCr$ 1.200,00) para o Diretor-Presidente e hum mil cruzeiros novos (NCr$ 1.000,00) para cada um dos demais Diretores e a dos Membros efetivos do Conselho Fiscal e do Presidente da Assembléia Geral em dez cruzeiros novos (NCr$ 10,00), o que foi aprovado por unanimidade. Esgotando-se os assentos da pauta, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, vinte minutos após, foi esta ata lida achado conforme e aprovada unanimemente, pelo que vai assinada pela Mesa e acionistas presentes. Aldebaro Klautau Filho — Presidente. Odon Gomes da Silva — Secretário. Fernão Faria Flexa Ribeiro. Ocyr de Jesus Moraes Proença, por si, e como representante de Paulo Flexa Ribeiro Proença, Sérgio Flexa Ribeiro Proença e Regina Flexa Ribeiro Proença, Ocyr Proença — Escritório de Engenharia. Léa Flexa Ribeiro Proença, Augusto Lobato Mendes Alberto Rodrigues Pinto Leite e João Queiroz de Figueiredo. Confere com o original:

(a) Odon Gomes da Silva
Secretário

CARTÓRIO OLIVEIRA SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra(s) existente em meu arquivo, a(s) assinatura(s) de Odon Gomes da Silva, assinalada(s) com esta seta.

Belém, 26 de abril de 1967.
(a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 26 de abril de 1967.
(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 26 de abril de 1967, e mandado arquivar por Despacho do Diretor da mesma data, contendo tres (3) fôlhas de ns. 1985|86, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 654|67. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em 26 de abril de 1967.

O Diretor
OSCAR FACIOLA
(Reg. n. 1114 — Dia 29.4.67)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Maria Alice de Araújo Rodrigues, Gervásio de Miranda Meireles e José Mello Paiva Rodrigues e no Quadro de Solicitar Acadêmico, o acadêmico de Direito Antônio Germano Bastos do Nascimento, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 26 de abril de 1967.

(a) João Francisco de Lima Filho
1o. Secretário

(T. n. 13014 — Reg. n. 1111 Dias 29.4.3, 4, 5 e 6.5.67)

PERFUMARIAS PHEBO S/A
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 2 de maio de 1967, às 16 hs. em nossa sede social, para tratar o seguinte:

a) Reforma parcial dos Estatutos Sociais;

b) O que ocorrer.

Belém, 25 de abril de 1967.

(aa) Dr. João de Paiva Menezes — Presidente.

(Reg. n. 1086 — Dias 27, 28 e 29-4-67)

COOPERATIVA CENTRAL DO PARA
RELATÓRIO DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ASSOCIADOS
EXERCÍCIO DE 1966

Senhores Associados:

1. O Conselho de Administração da COOPERATIVA CENTRAL DO PARA sente-se honrado em apresentar a ilustre Assembléia Geral, o **Balanço Geral**, a **Demonstração de Sobras e Perdas**, o Parecer do Conselho Fiscal e o relatório de suas atividades no exercício de 1966. Destacamos os seguintes pontos:

CAPITAL

2. Satisfaz-nos acusar, neste exercício, um aumento de NCr$ 19.816,63 nesta rubrica, especialmente decorrente da retenção sôbre a comercialização dos produtos e destinada a aumento do Capital.

2.1. Infelizmente, porém, teremos de processar a exclusão de vários associados que apenas subscreveram cotas, sem as integralizarem. Entretanto, os frequentes aumentos de Capital cobrirão as cotas dos excluidos.

PATRIMÔNIO E SOLVABILIDADE

3. O Imobilizado desta Central, no valor de NCr$ 1.025.334,93, cresceu 75% neste exercício, ressaltando-se que 80% dêste crescimento refere-se às construções ca nova, usina de beneficiamento de arroz, de modesta garage, de higiênicos sanitários aos operários, escritório da Diretoria e outras de menor porte, mas essenciais ao normal funcionamento de uma Emprêsa como esta, em franco desenvolvimento.

3.1. Prazeirosamente podemos indicar, em nosso Balanço, os tranquilizadores índices de 0,74:1 e 1,80:1, de solvabilidade a longo e curto prazo, respectivamente.

RECEBIMENTO E VENDAS DE PRODUTOS

4. Merecendo elogiável confiança de nossos associados recebemos, em 1966, 5.834,5 toneladas de diversos produtos rurais, contra 4.485 toneladas, no ano de 1965.

4.1. Preocupados em melhorar nosso intercâmbio com as associadas, passamos a nos responsabilizar pelas despesas bancárias das Promissórias Rurais descontadas pelas entregadoras de produtos, o que compreensivelmente facilitou a movimentação financeira dessas filiadas.

4.2. Ressaltamos a política de preços de recebimento que adotamos, acompanhando a praça na cotação aos produtos de comercialização fácil e mantendo melhor preço para a malva, para evitar o desestímulo aos malvicultores nossos associados.

4.3. Infelizmente, o ano de 1966 não foi propício às vendas dos principais produtos rurais, como a malva e pimenta do reino, face à crise financeira que há no país. Decorrente disso, mesmo ampliando nossas frentes de vendas, estamos com estoque de 1.706,5 toneladas de malva, 274 toneladas de pimenta do reino e 1.600 toneladas de outros produtos. Entretanto, compensando a limitação de nossas vendas, registramos apenas NCr$ 8.459,25 em **Créditos em Liquidação**, ao invés de volumosas somas registradas, nesta conta, por outras Emprêsas exportadoras.

4.4. A excessão de malva, é francamente favorável a tendência do mercado aos demais produtos estocados, dando-nos certeza de bons negócios futuros.

RETORNOS E FUNDOS

5. Além de têrmos para creditar às nossas associadas NCr$ 75.804,43 como **Diferenças de Preços** da safra 64|65, de malva e arroz, donde apartamos **NCr$ 48.951,10** para aumento de Capital, ainda vemos no demostrativo de **Sobras e Perdas** de 1966, a Sobra bruta de **NCr$ 33.688,15**, dos quais foram deduzidos **NCr$ 25.852,47** para diversos Fundos regulamentares, restando **NCr$ 7.835,68**, a ser devolvido como **Retôrno a Distribuir**. Por outro lado, tão logo concluamos a venda dos produtos estocados, faremos a distribuição das respectivas **Diferenças de Preços**.

PROGRAMA ASSISTENCIAL

6. A COCENPA, já melhor estruturada, procura manter-se em perfeito entrosamento com os diversos Órgãos de Pesquisas e Fomento locais, para assegurar orientação técnica aos trabalhos rurais. Assim, participamos, com evidência, do Programa do Plantio de Arroz Básico, selecionado pelo IPEAN, na esperança de podermos distribuir, na safra 67|68, 80 toneladas dêsse arroz selecionada entre as cooperativas filiadas.

6.1. Da mesma forma, como experiência, temos contratado um médico prestando assistência aos funcionários desta Emprêsa, com bons resultados.

PERSPECTIVAS FUTURAS

7. Eis os nossos planos à expansão e dinamização desta Central:

7.1. Imediata criação, na Central, do setor especializado à comercialização, com que daremos maior dinamização às nossas Compras e Vendas em comum.

7.2. Pelas periódicas dificuldades para vendermos farinha de mandioca, milho, sub-produtos de arroz, solicitamos ao SFPA e ao IPEAN, orientação para o aproveitamento dos produtos acima, em ração balançeada e no engorda de porco. Em breve teremos preciosos informes a prestar.

7.3. Face ao crescimento de nossas atividades, temos falta de armazéns para guarda conveniente de mercadorias e especialmente produtos. Assim, é de prioridade a construção de mais um armazém para mercadorias e os estudos, já iniciados, para a construção de silos, necessários à conservação dos produtos rurais.

7.4. Continuamos vivamente interessados em montar um Pôsto e talvez uma prensa de juta, em Santarém, para melhor atender às filiadas do Baixo Amazonas. Prosseguem os estudos à respeito.

7.5. Pretendemos ampliar, em 1967, nossa assistência técnica às filiadas, participando do Programa de Plantio de Sementes Básicas não só do arroz, mas, também, de malva.

7.6. Mantemos permanente contato com industriais locais que pretendem intensificar as culturas de amendoim, mamona, etc., para exploração industrial, para assegurar preferencia dessas operações com nossas cooperativas filiadas.

7.7. Iniciaremos, em 1967, a prestação de serviços médico-dentário às familias dos cooperados, levando essa assistência às sedes das cooperativas filiadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

8. Ao concluirmos êste relatório, achamos importante mencionar que neste exercício a Central contribuiu com NCr$ 374.638,27 de impostos, com o que justificamos as atenções e colaborações recebidas dos diversos Órgãos governamentais.

8.1. Finalmente, os resultados que obtivemos, devemo-los à confiança e apôio das cooperativas filiadas, ao espírito compreensivo e comunitário dos funcionários desta CENTRAL. Porém, êstes fatores nada representariam não fôsse o apôio amplo recebido da Exma. Diretoria do Banco da Amazônia, elogiavelmente complementado pelo Departamento de Cooperativismo e pela Agência local do BASA. A quantos contribuiram para o desenvolvimento de nossas atividades, o mais sincero reconhecimento desta Administração.

8.2. Assim, o Conselho de Administração da COOPERATIVA CENTRAL DO PARA, serenamente submete suas atividades em 1966, ao julgamento dessa ilustre Assembléia Geral.

Belém-Pa., 31 de dezembro de 1966.

(aa) D. TADEU PROST — Presidente.
CARLOS FERNANDO DA COSTA — Diretor-Gerente.
LEANDRO GONZAGA DE OLIVEIRA — Diretor Comercial.
JORGE ERICH IMBIRIBA — Diretor de Administração.
NELSON PEDRO NASSER — Conselheiro.
Gen. WALDEMAR A. CHAVES — Conselheiro.
JOAO MOUSINHO COELHO — Conselheiro.
TALISMAN C. DE Q. FEIXEIRA — Conselheiro.

COOPERATIVA CENTRAL DO PARA

(aa) Ilegíveis — Diretores

COOPERATIVA CENTRAL DO PARA

BALANÇO GERAL EM 31.12.66

— A T I V O —

Disponível		
Caixa	56.054.327	
Depósitos em Bancos	40.723.675	96.778.002
Imobilizado		
Almoxarifado	60.179.075	
Benfeitorias	76.400	
Centrais Elétricas do Pará	14.451.841	
Construções e Reparos de Próprios da Cooperativa	748.436.000	
Instalações	1.308.730	
Imóveis	36.918.801	
Máquinas e Motores	80.996.503	
Móveis e Utensílios	13.245.985	
Obrigações da Eletrobrás	686.084	
Veículos	69.035.517	1.025.334.909
Realizável a Curto Prazo		
Associados c|Capital	35.056.632	
Adiantamento p|Despesas	2.165.984	
Contas a Receber	23.735.007	
Contas Correntes	169.266.117	
Consignação de c|Própria	13.999.488	
Duplicatas a Receber	358.481.033	
Letras do Câmbio a Receber	876.910	
Mercadorias	123.145.793	
Mercadorias em Trânsito	8.233.283	
Produtos Agrícolas	1.702.437.268	
Sinistros a Liquidar	205.000	
Sementes p|Plantio	83.400	2.442.676.035

Realizável a Longo Prazo		
Créditos em Liquidação		8.459.250
Resultado Pendente		
Despesas de Exercício Futuro	3.654.043	
Despesas de Instalações	860.199	4.514.242
Compensação		
Depositários Diversos	2.879	
Devedores p|Cobrança	41.750.473	41.753.352
	Cr$	3.624.515.820

— P A S S I V O —

Exigível a Curto Prazo		
Contas a Pagar	5.127.034	
Contas Correntes	365.216.148	
Devedores e Credores Diversos	2.093.362	
Duplicatas a Pagar	4.518.244	
Empréstimos em Bancos	400.747.368	
Fornecedores	14.760.382	
Promissórias a Pagar	512.536.525	
Provisão p|Despesas a Efetuar	5.352.525	
Retorno a Distribuir	7.835.680	
Títulos Descontados	56.365.976	1.374.553.264
Exigível A Longo Prazo		
Contas Correntes Diferença de Preço	56.853.306	
Empréstimos em Bancos	1.890.624.762	1.947.478.068
Não Exigível		
Capital	126.316.800	
Cooperados c|Aumento de Capital	13.951.101	
Fundo de Amortização do Ativo	54.715.076	
Fundo de Assistência aos Empregados	2.683.000	
Fundo de Assistência Social e de Estímulo ao Cooperativismo	10.621.111	
Fundo de Desenvolvimento	15.382.467	
Fundo de Divulgação	2.696.780	
Fundo de Indenizações Trabalhistas	3.057.144	
Fundo de Consolidação do Ativo	10.122.892	
Fundo de Reserva	10.807.549	
Provisão p|Crédito de Liquidação Duvidosa	5.377.216	260.731.136
Compensação		
Títulos em Cobrança	41.750.473	
Valores a n|Ordem	2.879	41.753.352
	Cr$	3.624.515.820

(aa) D. TADEU PROST — Presidente
CARLOS FERNANDO DA COSTA — Diretor-Gerente.
LEANDRO GONZAGA DE OLIVEIRA — Diretor Comercial
JORGE ERICH IMBIRIBA — Diretor de Administração
NELSON PEDRO NASSER — Conselheiro
Gen. WALDEMAR A. CHAVES — Conselheiro
JOAO MOUSINHO COELHO — Conselheiro
TALISMAN C. DE Q. TEIXEIRA — Conselheiro
LOURIVAL DAMASCENO DOS SANTOS — Técnico em Contabilidade D.E.C. 104.359 — C.R.C. 0669.

DEMONSTRAÇÃO DE CONTA SOBRAS E PERDAS EM 31.12.66

— D É B I T O —

Despesas Gerais		
Ajuda de Custo	420.000	
Diversas	9.524.924	
Donativos	204.000	
Impôsto de Localização	135.000	
Locomoção	1.527.020	
Luz e Fôrça	981.191	
Material de Expediente	2.564.478	
Reparos de Máquinas e Motores	374.950	
Reparos de Móveis, Utensílios e Instalações	962.961	
Representações	5.860.000	
Reparos de Imóveis	1.867.706	
Seguros	1.225.614	
Telegramas e Portes	2.537.756	
Veículos — Caçamba n. 1	4.506.183	
Veículos — Caçamba n. 2	1.815.359	34.507.142
Despesas de Pessoal		
Adicionais	1.952.094	
13º Salário	2.327.230	
Ordenados	31.883.932	
Quota Patronal	6.555.679	42.718.935
Despesas de Administração		6.169.036
Despesas de Comissões		6.698.533
Despesas de Instalações		362.964
Despesas de Juros		29.893.246
Fundo de Amortização do Ativo		
Máquinas e Motores	2.568.193	
Máquinas para fazer Tijolos	1.056.531	
Móveis e Utensílios	1.324.598	
Veículos	6.903.548	11.852.870
Veículos C|Exploração		15.978.094 143.180.820
Fundo de Reserva		3.368.815
Fundo de Desenvolvimento		5.053.223
Fundo de Divulgação		1.684.407
Fundo de Assistência aos Empregados		2.000.000
Fundo de Assistência Social e de Estímulo ao Cooperativismo		3.368.815
Provisão P|Crédito de Liquidação Duvidosa		5.377.216
Provisão P|Despesas a Efetuar		5.000.000
Retorno a Distribuir		7.835.680 33.688.156
	Cr$	181.868.976

— C R É D I T O —

Bonificações	4.739.733
Beneficiamento de Arroz	6.571.525
Beneficiamento de Malva	2.746.360
Juros ao Capital	254.008
Mercadorias	40.062.215
Rendas de Comissões	123.817.927
Rendas Diversas	653.227
Rendas de Juros	3.023.981
Cr$	181.868.976

(aa) D. TADEU PROST — Presidente.
CARLOS FERNANDO DA COSTA — Diretor-Gerente.
LEANDRO GONZAGA DE OLIVEIRA — Diretor Comercial.
JORGE ERICH IMBIRIBA — Diretor de Administração
NELSON PEDRO NASSER — Conselheiro
Gen. WALDEMAR A. CHAVES — Conselheiro.
JOAO MOUSINHO COELHO — Conselheiro.
TALISMAN C. de Q. TEIXEIRA — Conselheiro.
LOURIVAL DAMASCENO DOS SANTOS — Técnico em Contabilidade D.E.C. — 104.359 — C.R.C. 0669.

PARECER DO CONSELHO FISCAL — 1966

O Conselho Fiscal da COOPERATIVA CENTRAL DO PARÁ, signatário do presente, tendo examinado o Balanço, Contas de Resultado e todos os anexos e tendo verificado que os lançamentos estão conforme, é de Parecer que a Assembléia Geral aprove o Balanço e Contas de Resultado, referentes ao exercício de 1966.

(aa) ANTONIO ALAMIR AYRES.
JOSÉ CAVALCANTE BARBOSA.
MARTINHO DA ROCHA PINHEIRO.

(Reg. n. 1104 — Dia — 29.4.67)

INDUSTRIAS REUNIDAS UNIÃO FABRIL S/A

A V I S O

Por êste meio, convido os srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a), b) e c) da lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 22 de abril de 1967.

P.p. (a) Raimundo Leite Pereira.

(Reg. n. 1082 — Dias 27, 28 e 29-4-67).

INDUSTRIA E COMERCIO MARAJOARA S/A

A V I S O

Por êste meio, convidamos aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a), b) e c) da lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 22 de abril de 1967.

A Diretoria

(Reg. n. 1081 — Dias 27, 28 e 29-4-67).

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1966

No cumprimento do dever legal e estatutário submetemos a apreciação dos Senhores Acionistas o Balanço relativo ao exercício de 1966. Não estando à emprêsa em operação não se há de cogitar de lucros e perdas já que tôda a atividade desenvolvida o foi em função de envestimento que se processa para a implantação da indústria. Para tanto foi adquirido e parcialmente beneficiado um terreno na Rodovia Artur Bernardes—Estrada Belém-Icoarací, enquanto se ultima os projetos técnicos e econômicos em suas formas definitivas, mantém-se já bem adiantadas as negociações para a aquisição da parte substancial do equipamento quer estrangeiro como nacional. Vale ressaltar que os valores que constam no Balanço como transitórias serão tôdas, oportunamente transferidas para o imobilizado pois na realidade representam investimentos, aguardando adequada classificação.

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1966

(aa) NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA
Diretor-Presidente
JOÃO RUY CASTELO BRANCO DE CASTRO
Diretor-Comercial

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

— A T I V O —

11	IMOBILIZADO			
	11 01	Terrenos	44.391.595	
	11 12	Veículos	11.200.000	
	11 13	Bens Imóveis	3.858.130	59.449.725
12	DISPONÍVEL			
	12 01	Caixa		675.726
15	TRANSITÓRIOS			
	15 02	Encargos a Ratear	4.143.445	
	15 03	Obras e serviços em Andamento	37.741.104	41.884.549
16	DE COMPENSAÇÃO			
	16 01	Ações Caucionadas		1.000.000
			Cr$	103.010.000

— P A S S I V O —

21	INEXIGÍVEL			
	21 01	Capital		100.000.000
22	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO			
	22 01	Efeitos a Pagar	1.034.000	
	22 02	Credôres Diversos .	976.000	2.010.000
25	DE COMPENSAÇÃO			
	25 01	Caução da Diretoria		1.000.000
			Cr$	103.010.000

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1966

(aa) NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA
Diretor-Presidente

JOÃO RUY CASTELO BRANCO DE CASTRO
Diretor-Comercial

OLAVO NYLANDER BRITO
Tec. em Contabilidade —
CRC. Pa. — 0794

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A — VP, cumprindo determinações legais e estatutárias, reunidos na séde social da citada Sociedade Anônima examinaram os documentos Contábeis, Balanço e o Relatório da Diretoria.

Após verificação procedida nos documentos que lhes foram apresentados, chegaram à conclusão de que tudo estava em perfeita ordem, e que o resultado apresentado no Balanço espelha a realidade dos fatos, pelo que recomendam aos Senhores Acionistas a aprovação sem reservas das contas da Diretoria e do Relatório.

Belém (Pa.)..... de abril de 1967.

(aa) MARCOS ATHIAS
WILTON DOS SANTOS BRITO
JAYME BARCESSAT

(Reg. n. 1103 — Dias 28.29 e 30.4.67)

COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM — (CATA)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 28 (vinte e oito) de abril de 1967.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril do ano corrente de mil novecentos e sessenta e sete, às 11 (onze) horas, na sede social da "Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem" — (Cata), sita à Rua do Arsenal, número cento e trinta e oito (138), nesta capital, reuniram-se em primeira convocação, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas desta Companhia, regularmente convocados através de Edital publicado no DIARIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará" nos dias vinte (20), vinte e cinco (25) e vinte e seis (26) do corrente mês. Verificando-se pelo livro de presença o comparecimento legal de acionistas para deliberar, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Sr. Valdemiro Martins Gomes, também Presidente da Companhia que, na conformidade do artigo cinquenta e dois 52) dos Estatutos convidou o acionista Sr. Dilermando Guedes Cabral, para secretariar a Assembléia ficando assim, constituída a mesa. Depois de declarar instalada a Assembléia dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do Edital de convocação antes aludido o que foi feito nos seguintes têrmos: "Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — (Cata) — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta Companhia para, em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 28 de abril de 1967, ás onze (11) horas, em sua sede social, à Rua do Arsenal número 138, apreciação do seguinte: a) — Retificação, aumento do Capital Social e sua homologação, com recursos provenientes da Lei de Incentivos Fiscais da Amazônia; b) — O que ocorrer. Belém, 19 de abril de 1967. (a) Valdemiro Martins Gomes — Diretor-Presidente". Em seguida o Presidente da Assembléia determinou ao Secretário, que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito em voz alta, no seu inteiro teor, como segue: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — A Assembléia Geral Extraordinária de 05 (cinco) de abril de 1967, autorizou a emissão de 500.000 (quinhentas mil) ações preferenciais da série "B", para serem subscritas com recursos da Lei de Incentivos Fiscais, advindos dos diplomas legais destinados a incentivar o desenvolvimento da Região Amazônica. Devido às entradas de Capital provenientes daquela fonte estarem subordinadas ao parcelamento permitido por Lei e à opção dos contribuintes, as chamadas de Capital correspondentes foram feitas em número de 4 (quatro) respectivamente de NCr$ 191.481,00 (cento e noventa e hum mil quatrocentos e oitenta e hum cruzeiros novos), NCr$ 142.206,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos e seis cruzeiros novos), NCr$ 121.488,00 (cento e vinte e hum mil quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros novos) e NCr$ 23.737,07 (vinte e três mil setecentos e trinta e sete cruzeiros novos). Não obstante a demora, esta será a última chamada dêsse Capital, agora no valor de NCr$ 21.222,00 (vinte hum mil duzentos e vinte e dois cruzeiros novos) o que perfará um total de NCr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos). A presente chamada destina-se a cobrir as 134 (cento e trinta e quatro) ações subscritas mas não cobertas pela firma Yoshimura & Irmão de São Paulo, que, até o momento em que pese as providências tomadas, não atendeu a sua obrigação nessa parte. Sendo assim, já que a emissão das ações correspondentes a es-

ta nova chamada de Capital, foi autorizada na Assembléia Geral Extraordinária levada a efeito no dia 05 (cinco) de abril de 1965, a Diretoria da Cata. sente-se honrada em submeter a essa ilustre Assembléia o aumento do Capital Social da Emprêsa de NCr$ 3.278.912,00 (três milhões duzentos e setenta e oito mil novecentos e doze cruzeiros novos) para NCr$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros novos), com a emissão de 21.222 (vinte e uma mil duzentas e vinte e duas) ações preferenciais da série "B", cuja subscrição e integralização já foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), consoante se vê do ofício n. 518|67-DAI, de 12 (doze) de abril de 1967, permitindo, assim, que, o aumento em causa possa ser, de pronto e na mesma Assembléia, homologado. Na expectativa de uma decisão favorável para o assunto aqui trazido, servimc-nos do ensejo para renovar a essa digna Assembléia Geral de Acionistas, protesto da mais elevada consideração e respeito. Belém, 24 de abril de 1967. (a) A Diretoria: Valdemiro Martins Gomes — Diretor-Presidente; Raimundo Rodrigues da Cunha Filho — Diretor Superintendente; Manoel Martins Nogueira — Diretor Tesoureiro; Manoel Soeiro do Nascimento — Diretor Industrial e Dilermando Guedes Cabral — Sub-Diretor". — "Parecer do Conselho Fiscal: — Senhores Acionistas, submeteu-nos a Diretoria, uma proposta de aumento de Capital no montante de NCr$ 21.222,00 (vinte e hum mil duzentos e vinte e dois cruzeiros novos) com recursos provenientes da Lei de Incentivos Fiscais da Amazônia, solicitando fôsse o mesmo homologado pela própria Assembléia Geral que irá apreciar a referida proposta. Tratando-se de recursos provenientes da citada Lei e que virão completar o montante autorizado pela Assembléia de 05 (cinco) de abril de 1965, êste Conselho não hesita recomendá-lo à aprovação integral por parte dessa colenda Assembléia de Acionistas por se tratar do atendimento de um imperativo legal. Belém, 27 de abril de 1967. (aa) José Ivo Loureiro do Amaral, Domingos Francisco de Bastos e Nabor de Castro e Silva". Finda a leitura, o Senhor Presidente, usando da palavra informou que, do Capital Social, constava a vinculação de 670 (seiscentas e setenta) ações preferenciais subscritas com recursos da Lei 4216|63, hoje revogada, pela firma paulista Yoshimura & Irmão. A quando da liberação dessa quantia, o Banco da Amazônia S|A, informou-se que nos depósitos da firma subscritora faltava para realizar a cobertura total a quantia de NCr$ 134,00 (cento e trinta e quatro cruzeiros novos). A emprêsa dirigiu-se à comissão deliberativa e à firma em apreço para cobertura da subscrição autorizada, o que até o presente momento não ocorreu. Assim propunha que a subscrição das ações sem cobertura fôsse cancelada, ficando as mesmas livres para serem subscritas por outro depositante interessado. A proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente disse ter recebido da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) através do ofício n. 518|67-DAI, datado de 12 (doze) do mês em curso, comunicação de que a sociedade "Fiação São Bento S|A", do Estado de Santa Catarina, estava em condições de subscrever ações desta Companhia com recursos provenientes dos incentivos fiscais concedidos pela Lei 5174|66, no montante de NCr$ 21.222,00 (vinte e hum mil duzentos e vinte e dois cruzeiros novos), referente ao exercício de 1965, ano base 1964. Esclareceu, ainda, o Senhor Presidente, que essa importância considerando o cancelamento dos 134 (cento e trinta e quatro) títulos antes mencionados, daria para totalizar a cobertura da emissão de 500.000 (quinhentas mil) ações preferenciais da série "B" autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária, levada a efeito a 05 (cinco) de abril do ano de 1965. E neste caso, propunha o aumento e homologação do Capital Social para NCr$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros novos), através da emissão das últimas 21.222 (vinte e uma mil duzentas e vinte e duas) ações preferenciais da série "B" antes referidas. Colocada a matéria em votação mereceu aprovação unânime. Prosseguindo ainda com a palavra o Senhor Presidente, propôs por ser inerente a qualquer aumento do Capital Social, a alteração do Artigo 5o (quinto) dos Estatutos, que passaria a ter a seguinte redação: Art. 5o. — O Capital Social é de NCr$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros novos) dividido em 2.300.000 (dois milhões e trezentas mil) ações ordinárias, 500.000 (quinhentas mil) ações preferenciais da série "A" e 500.000 (quinhentas mil) ações preferenciais da série "B", tôdas no valor nominal de NCr$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada, ao portador ou nominativas, segundo a preferência dos acionistas, observando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo dêsse artigo que permanecem inalterados. Esta proposta também mereceu aprovação unânime. Finalmente, o Senhor Presidente colocou livre o uso da palavra para quem dela quisesse fazer uso. E como ninguém exerceu êsse direito foi encerrada a reunião, mandando que se lavrasse a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, 28 (vinte e oito) de abril de 1967.

Pela Mesa: (aa) Valdemiro Martins Gomes e Dilermando Guedes Cabral.

Acionistas: (aa) Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, Manoel Martins Nogueira, Manoel Soeiro do Nascimento, Alda Aguiar Gomes, Nabor de Castro e Silva, José Ivo Loureiro do Amaral, Juvêncio Rodrigues Cunha, Antônio Bernardo Dias Maia, pp. Nabor de Castro e Silva, Laurindo Gonçalves Amorim, Érico Parente de Araújo, Domingos Francisco de Bastos, Newton Corrêa Vieira, Maria José C. Carrapatoso, Cândido Martins Gomes e Antônio Virgínio Aguiar.

Declaramos para os devidos fins, que esta é cópia fiel da Ata transcrita no livro respectivo.

Belém, 28 de abril de 1967. — (aa) **Valdemiro Martins Gomes** e **Dilermando Guedes Cabral**.

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança as firmas supra de Valdemiro Martins Gomes e Dilermando Guedes Cabral.

Belém, 28 de abril de 1967. — Em testemunho J.L. da verdade. — (a) **Jorge Leite**, escrivão autorizado.

Banco do Estado do Pará, S. A.

NCr$ 20,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de vinte cruzeiros novos.

Belém, 28 de abril de 1967. — (Assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 28 de abril de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo quatro (4) fôlhas de ns. 2021|24, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 691|67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 8 de abril de 1967. — O Diretor, **Oscar Facicla**.

(T. n. 13017 — Dia 29-4-67)

PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARÁ S.A.

(PROPIRA)

Ata da Assembléia Geral Ordinária de PLANTADORES E PRODUTOS DE PIMENTA DO REINO DO PARÁ S.A. (PROPIRA) realizada em 27 de março de 1967.

Aos vinte e sete dias do mês de março de hum mil novecentos e sessenta e sete, em sua sede social, no município de Benevides, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARÁ S.A., (PROPIRA), conforme Edital publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, dos dias 21, 22 e 23 do corrente mês. Verificada a presença dos Acionistas, de conformidade com o livro respectivo, o que representavam mais de 2|3 do Capital Social, foi aberta a sessão, tendo sido aclamado para Presidente o Senhor Mário Tocantins Lobato que de acôrdo com os Estatutos passou a Presidir a sessão, e, este por sua vez convidou os Senhores Érico Parente de Araujo e Augusto Octávio Ferreira da Silva para comporem a mesa como primeiro e segundo secretários respectivamente. Em seguida, foi lido o Edital de Convocação, publicado nos seguintes têrmos: Convocamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social na Cidade de Benevides, neste Estado no dia 27 de março de 1967, às dezessete horas, para deliberarem sôbre o seguinte:

1 Aprovação do Relatório da Diretoria relativo ao Exercício de 1966 e do Parecer do Conselho Fiscal;
2 Aprovação do Balanço e Conta de Lucros e Perdas;
3 Eleição do Conselho Fiscal;
4 O que ocorrer.

Belém, 14 de março de 1967.
(a) **Mário Tocantins Lobato**
Presidente

Em prosseguimento o Senhor Presidente solicitou que fosse lido o Relatório, bem como, o parecer do Conselho Fiscal, posto isto, foi colocada a matéria em regime de votação e aprovada pela totalidade dos presentes. Em seguida foi dado prosseguimento a Ordem do Dia, sendo entregue a cada presente uma cópia do Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, para que os mesmos examinassem. Após exame detalhado, acompanhado de esclarecimentos da Presidência, foi posta a matéria em votação, ficando a mesma aprovada por unanimidade. Prosseguindo falou o Senhor Presidente no 3 ítem da Ordem do Dia, e foi proposto aos membros da Assembléia Geral a chapa constituidada pelos seguintes: Armando Bordallo da Silva — Presidente; Paulo Lopes de Macedo e João da Silva Cunha — Efetivos; para suplentes foram indicados os senhores Secundino Portella, Clovis da Gama Malcher e Rubens Pereira Ferreira. Esta chapa foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Feito isto, o Senhor Presidente colocou a disposição dos presentes a palavra, atendendo ao ítem 4 da Ordem do Dia, como os presentes dela não fizesse uso agradeceu o Senhor Presidente a presença de todos e deu por suspensa a reunião para que fosse lavrada a Ata, que depois foi

aprovada e assinada pelos presentes.

Belém, 27 de março de 1967.

(a) **Mário Tocantins Lobato**
Presidente

Produtores de Pimenta do Reino do Pará S.A. (PROPIRA)

(a) **Mário Tocantins Lobato**
Presidente.

(Reg. n. 1126 — Dia 29-4-67)

FAZENDA SANTA ERNESTINA S/A
(Em Organização)

Ata da Assembléia Geral preliminar realizada no dia 27 de abril de 1967.

As 10 (dez) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de abril do ano de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), na sala n. 304 (trezentos e quatro) no prédio situado à rua Sto. Antônio, n. 432 (quatrocentos e trinta e dois), na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, em primeira convocação, os subscritores da sociedade "Fazenda Santa Ernestina S/A" ora em fase de organização. Inicialmente, o fundador, José Edgar da Cunha Bueno, após declarar que, de acôrdo com as assinaturas apostas no livro de presença, encontravam-se presentes todos os subscritores do capital da Sociedade, solicitou fosse eleito, para presidir os trabalhos da Assembléia Geral, um dos presentes, sendo indicado, por aclamação, o subscritor Wilton Santos Brito. Este, após agradecer a indicação de seu nome, solicitou ao subscritor Eduardo Grandi que secretariasse os trabalhos da reunião. Em seguida, foi pelo secretário lido o edital de convocação publicado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "Folha do Norte", de circulação em Belém, capital do Estado do Pará, na forma da legislação aplicável, e assim redigido: "Fazenda Santa Ernestina S/A" (em organização) — São por este edital convocados os senhores subscritores da sociedade "Fazenda Santa Ernestina S/A", em fase de organização, a se reunirem em Assembléia Geral a ter lugar às 10 horas do dia 27 de abril corrente, à rua Sto. Antônio, n. 432, s/304, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para deliberarem sôbre a seguinte matéria: I) proposta de incorporação de bens ao capital da Sociedade; 2) indicação de peritos para avaliação dos bens a serem incorporados ao capital da Sociedade; 3) o que ocorrer. Belém, 18 de abril de 1967. — (aa) José Edgard da Cunha Bueno, fundador". Logo depois, o presidente da Assembléia Geral declarou que, tendo a companhia **Agro-Pastoril Vale do Inajá** subscrito ações da Sociedade em bens, dirigira a esta uma carta-proposta, cujo texto foi lido aos presentes pelo secretário, como segue: "Barreira do Campo, 18 de abril de 1967 — Ilustríssimos Senhores Subscritores do capital da sociedade "Fazenda Santa Ernestina S/A" em organização — Nesta — Senhores: Tendo esta sociedade subscrito, em bens, 415.000 (quatrocentas e quinze mil) ações ordinárias do capital dessa companhia, ora em fase de organização, apresentamos, em seguida, descrição desses bens à consideração dos senhores subscritores, na forma da legislação aplicável: I) Terras — 1) uma gleba de terras destinadas a fins agro-pecuários, situada na região denominada Vale do r. Inajá, e designada como lote n. 91, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com área total de 4.356 ha. 00a. e 00ca., apresentando os limites constantes da escritura de compra e venda lavrada às fls. 66 do livro 1205 do 1º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, e devidamente transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, sob o número 1553, às fls. 242 do livro 3-B; 2) uma gleba de terras, destinadas à fins agro-pecuários, situada na região denominada Vale do Rio Inajá, designada como lote n. 65, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com área total de 4.356 ha. 00a. e 00ca., apresentando os limites constantes da escritura de compra e venda lavrada às fls. 65-V do livro 1205 do 1º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo — Estado de São Paulo e devidamente transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, sob o n. 1552, às fls. 242 do livro 3-B; 3) uma gleba de terras destinadas a fins agro-pecuários, situada na região denominada Vale do Rio Inajá e designada como lote n. 66, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com área total de 4.356 ha. 00a. e 00ca., apresentando os limites constantes da escritura de compra-e-venda lavrada às fls. 65 do livro 1205 do 19o. Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, e devidamente trahscrita no Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, sob o n. 1554, às fls. 242 do livro 3-B; II) **benfeitorias** — 1) um campo-de-pouso construído na gleba n. 91, acima descrita, com as seguintes caracteristcias: pista piçarrada de 800 metros de comprimento e 60 metros de largura, apresentando 400 metros de desmatamento em cada cabeceira como barreira de proteção; 2) uma edificação de madeira situada na gleba n. 91, acima descrita, com 200 metros quadrados, 6 divisões e piso misto; 3) uma picada com extensão de 30 quilômetros destinada à penetração, partindo da estrada que liga a cidade de Conceição do Araguaia à Fazenda "Santa Tereza", até a gleba n. 91, acima descrita; 4) implantação de marcos demarcatórios de 500 em 500 metros nas glebas 65, 66 e 91, envolvendo a área total destas, acima descritas, e também situados entre as referidas glebas. Os bens supra-mencionados encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer encargos, estando os documentos relativos à aquisição e transcrição das terras, assim como a implantação das benfeitorias, à disposição dos senhores subscritores. **Agro-Pastoril Vale do Inajá S/A.** — (a) **José Edgar da Cunha Bueno**, diretor-superintendente". Após, declarou o presidente da Assembléia Geral que, em obediência às exigências legais, deveriam os subscritores eleger peritos para avaliar os bens apresentados pela emprêsa Agro-Pastoril Vale do Inajá. Procedida à votação e apurados os votos, verificou-se terem sido escolhidos, como peritos-avaliadores, os senhores Mário Penna da Cunha Araújo, engenheiro civil, Manoel Milton Ferreira da Silva, engenheiro-agrônomo e Italo Cláudio Falesi, engenheiro-agrônomo. Aos referidos peritos-avaliadores foi fixado, pelos subscritores, o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de seu laudo, sendo autorizado o fundador Eduardo Grandi a entrar em entendimentos com a Diretoria da sociedade Agro-Pastoril Vale do Inajá, a fim de ser imediatamente procedida a viagem dos peritos à região onde se localizam as terras e benfeitorias a serem avaliadas. Depois, os subscritores marcaram a Assembléia Geral de apreciação do laudo de verificação e, em caso de ser aprovado, de constituição da sociedade, para o próximo dia 3 (três) de maio do ano em curso às 10 (dez) horas, no mesmo local em que estava a Assembléia Geral preliminar sendo realizada. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa, a fim de ser a ata dos trabalhos lavrada, após o que, reaberta, foi lida, aprovada e, depois de encerrados os trabalhos da Assembléia Geral, assinada por todos os subscritores presentes em 4 (quatro) vias.

Belém, 27 de abril de 1967.

(aa) **José Edgar da Cunha Bueno; Wilton Santos Brito; Henrique Osaqui; José Maria Conduru; Guilherme Cardoso; Eduardo Grandi; Agro Pastoril Vale do Inajá S/A**", representada por seu diretor-superintendente Edgard da Cunha Bueno.

CARTORIO CHERMONT — Reconheço por semelhança as assinaturas de José Edgar da Cunha Bueno, Wilton Santos Brito, Henrique Osaqui, José Maria Condurú, Guilherme Cardoso, e Eduardo Grandi.

Belém, 27 de abril de 1967.

Em testemunho ZV da verdade.

(a) **Zeno Veloso**, Tabelião Autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCR$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Dez cruzeiros novos.

Belém, 27 de abril de 1967.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 27 de abril de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 1994/95, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 660/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, 27 de abril de 1967.

(a) **Oscar Faciola**, Diretor.

(Reg. n. 1115 — Dia 29-4-67)

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ
(PARAGÁS)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ — PARAGÁS, realizada em 20 de abril de 1967.

Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete, na Sede Social da COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ, efetuou-se a reunião de Assembléia Geral Extraordinária de seus acionistas, sessão realizada em segunda convocação, em face da não efetivação da Assembléia convocada para o dia 31 de março transato por inexistência de número legal para sua instalação. Esta segunda Convocação foi feita legalmente através do competente edital publicado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará e no matutino "A Província do Pará". Depois da assinaturas de praxe, o acionista Nair Souza Marcos de La Penha, Presidente da Assembléia por aclamação geral, convidou os acionistas Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal e Herminda Felício de Souza, para servirem de secretários dos trabalhos; constatando de mais de dois terços do Capital Social, o que dava condições de legal instalação da Assembléia Geral, o Presidente declarou aberta a sessão, ordenando ao 1o. secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, cujo texto se transcreve: COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ — PARAGÁS — Assembléia Geral Extraordinária — 2a. Convocação — Convocamos os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ — PARAGÁS, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na Sede Social, sita à Rua Santo Antonio, número 191, às dezoito horas do dia 20 (20) de abril corrente, a fim de deliberarem sôbre o seguinte: a) Discussão e aprovação da subscrição do aumento do Ca-

pital Social, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 4 de fevereiro de 1967; b) O que ocorrer. Belém (Pa), 10 de abril de 1967. A Diretoria". A seguir, explicou o Presidente que já havia decorrido o prazo de trinta dias para os acionistas exercerem o direito de preferência na subscrição do referido aumento do Capital e que, dentro desse prazo, foi totalmente preenchido o Boletim de Subscrição. Ressaltou ainda o Presidente, que, em face da nova unidade monetária vigente no País desde o dia 13 de fevereiro do corrente ano, o referido aumento do Capital, na forma proposta e autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária de 4 de fevereiro de 1967, passa a ser de NCr$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros novos) para NCr$1.300.000,00 (Hum milhão, e oitocentos mil cruzeiros novos), equivalentes, logicamente, aos respectivos valores em cruzeiros antigos. Comunicou também o Presidente que a firma já recebeu e depositou consoante a Lei das Sociedades Anônimas, os 10% (dez por cento) correspondentes à subscrição do aumento focalizado. Concluiu o Presidente afirmando que os requisitos legais para a homologação do aumento em aprêço estavam total e devidamente preenchidos, motivo por que colocava o assunto em discussão, para a apreciação competente da Assembléia Geral. Depois de alguns debates, o assunto citado, foi unânimemente aprovado pelos acionistas reunidos, ficando dessa forma, homologado o novo aumento do Capital Social da Paragás, que passa à ordem de NCr$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros novos)' Determinou, ainda, o Presidente a apresentação desta Ata, para os fins de registro e arquivo, à Junta Comercial do Pará, após as obrigações costumeiras. Como decorrência natural da presente homologação e atentando-se também para a nova unidade monetária em vigor, atrás focalizada, deverá ser alterado o Artigo 5o. dos Estatutos Sociais da firma, que terá, agora, a seguinte redação: "Artigo Quinto — O Capital Social é de NCr$ 1.800.000,00 (Hum Milhão e Oitocentos Mil Cruzeiros Novos), dividido em 1.800.000 (Hum Milhão e Oitocentas Mil) ações no valor nominal de NCr$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma, sendo ... 18.000 da classe das preferenciais e 1.782.000 (Hum Milhão, Setecentas e Oitenta e Duas Mil) da classe das ordinárias nominativas ou ao portador, segundo o preferir dos acionistas". Passando ao segundo item da Convocação, o Presidente facultou a palavra, para que algum acionista dela fizesse uso e como tal não acontecesse, determinou a suspensão dos trabalhos para ser elaborada a presente ata; reaberta a sessão, foi lida esta Ata perante todos, que a julgarem conforme, passando a assiná-la juntamente com o Presidente da Assembléia.

Belém (Pa), 20 de abril de 1967.

(aa) Nair Souza Marcos de La Penha — Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal — Herminda Felicio de Souza — pp. Edson Queiroz — Wanda Queiroz Costa — Armenio Borges Barbosa — Constâncio Augusto de Athaydé e Wanda Queiroz Costa.

Cartório Condurú

Reconheço a assinatura Nair Souza Marcos de La Penha.

Belém, 27 de abril de 1967

Em testemunho O. A. S. da verdade.

(a) **Odete Andrade e Silva**

Escrevente Juramentada no Impt. oc. do Tab

Banco do Estado do Pará, S.A.

NCr$ 30,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 25 de abril de 1967.

Pago — 25 Abr 67.

Banco do Estado do Pará S.A.

Belém — Pa — Assinatura Ilegível.

Junta Comercial do Pará

Esta ata em 8 vias foi apresentada no dia 25 de abril de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor, da mesma data, contendo três (3) folhas, de números 1954|56, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 644|67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de abril de 1967.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

(Reg. n 1125 — Dia — 29.4.67)

SILVA, DUARTE — FERRAGENS S|A

(CASA FAROL)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), às 10 (dez) horas, presentes os acionistas de "Silva, Duarte — Ferragens S|A", em sua sede social à Av. Castilhos França ns. 168|176, representando mais de 2|3 (dois terços) do capital social, em 1a. convocação, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para deliberar sôbre o aumento de capital da sociedade. O Sr. Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, na qualidade de Presidente da Assembléia Geral, verificando número suficiente pelo Livro de Presença declara instalada a sessão e convoca o Sr. José Lopes de Macedo para Secretário. Assim instalada a mesa o Sr. Secretário lê aos presentes os anúncios de convocação feitos pela "Fôlha do Norte" nos dias 11 e 12, 2 na "Fôlha Vespertina no dia 13 e no DIÁRIO OFICIAL nos dias 14, 15 e 17 de março, cujo teor foi o seguinte: "Silva, Duarte — Ferragens S|A — Casa Farol — Assembléia Geral Extraordinária. — Convocação — Em cumprimento à Lei das Sociedades Anônimas e aos nossos Estatutos, comunicamos aos estimados senhores Acionistas, que às 10 horas do dia 21 do corrente mês, em nossa sede social à Av. Castilhos França ns. 168|176 nesta cidade, será realizada a Assembléia Geral Extraordinária, na qual será resolvido o seguinte:

a) — Aumento de capital;

b) — O que ocorrer. Belém, 11 de março de 1967. Pela Diretoria, João Domingues Duarte, presidente". Pediu então a palavra o Presidente da Diretoria Sr. João Domingues Duarte e expôs que, conforme proposta detalhada feita em Ata da reunião da Diretoria de 17 de fevereiro, já publicada pela imprensa, havia sido acordado entre os diretores, o aumento de capital de NCr$ ... 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros novos) para NCr$ ... 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), um aumento pois de NCr$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos) que serão transferidos da conta Fundo da Correção Monetária do Ativo, proposta esta já devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal. Este aumento como é do conhecimento de todos, virá beneficiar os acionistas, já que as ações geradas com êle, estão isentas do pagamento do Impôsto de Renda. Contudo submetia à aprovação da Assembléia que estava ali reunida para deliberar a respeito do assunto. Trocaram idéias entre si os acionistas presentes e todos foram unânimes em aprovar a proposta, e assim o Sr. Secretário submeteu à votação a mesma. Colhidos os votos, verificou-se que o aumento havia sido aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente da Assembléia então declara aprovado o aumento e esclarece que em face do aumento ser decorrente da transferência da Conta de Fundo da Correção Monetária do Ativo — não havendo pois entrada de dinheiro por parte dos acionistas — seria desnecessária a convocação da segunda reunião, ficando assim a Diretoria autorizada a promover na Junta Comercial, a alteração do art. 4o. dos nossos Estatutos, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4o. — O capital social será de NCr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) dividido em 100.000 (cem mil) ações nominativas ou ao portador, do valor nominal de NCr$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, ficando aos acionistas a faculdade de preferência por uma ou por ambos os tipos de ações, podendo ainda converter de uma forma em outra correndo por sua conta as despesas de conversão. Colocada a palavra à disposição dos presentes e como ninguém fizesse uso dela, foi a sessão encerrada às 11 (onze) horas e lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelos mesmos, ficando o Livro de Presença encerrado às fls. 25, com a assinatura do Sr. Secretário e a minha.

Belém, 21 de março de 1967.

(aa) Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, Antônio Marcos Duarte, Antônio Manoel Pereira de Sousa Santos — pp. seu procurador Antônio Marcos Duarte, João Domingues Duarte, José Nicolau de Araújo Bastos, Angelo Marcos Guerra, Adriana Silva Barbalho, Waldemar Liborio Pereira, José Lopes de Macedo.

"Silva, Duarte — Ferragens S. A." — (a) **José Nicolau de Araujo Bastos**, diretor.

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra de José Nicolau de Araujo Bastos, assinalada com esta seta.

Em sinal AQS da verdade.

Belém, 4 de abril de 1967. — (a) **Adriano de Queiroz Santos**, tabelião substituto.

Banco do Estado do Pará, S. A.

NCr$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 05 de abril de 1967. — (Assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 6 de abril de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 7 do mesmo, contendo duas (2) fôlhas de ns. 1588|89 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 525|67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 6 de abril de 1967. — (a) **Oscar Faciola**, diretor da Junta Comercial.

(Reg. n. 1108 — Dia 29.4'67)

MARTINS MELO S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 7 (sete) de abril de 1967.

Aos sete (7) dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete (1967), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua 15 de Novembro, número 238, 1o. andar, sede de nossa emprêsa, reuniram-se os acionistas de Martins Melo S. A. Indústria e Comércio em Assembléia Geral Ordinária, às 15 horas, com a preesnça de acionistas representando número legal para reunir, conforme se verifica pelas suas assinaturas exaradas no Livro de Presença, às fôlhas 8 (oito). Por aclamação, foi escolhido para presidir os trabalhos, o acionista Doutor Antônio Gonçalves Bastos, que verificando haver número legal para funcionar a Assembléia, déu por aberta a sessão, convidando para secretariá-lo os acionistas Amadeu Fernandes Cavaco e Carlos Alberto Lopes, que assumiram as funções de primeiro e segundo secretários, respectivamente. Uma vez constituida a mesa, mandou o senhor Presidente Proceder à leitura da convocação que estava redigida nos têrmos seguintes: "Martins Melo S. A. Indústria e Comércio — Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 7 (sete) às 15 horas em nossa sede social, à rua 15 de Novembro, 238 — altos, a fim de deliberar sôbre o seguinte: a) Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1966; b) O que ocorrer. Belém, 31 de março de 1967. (a) A Diretoria". Terminada a leitura do anúncio convocatório, ordenou o senhor Presidente fôsse lido o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", documentos êstes já publicados e constantes da primeira parte da Ordem do Dia de nossa Assembléia, o que foi feito pelo primeiro secretário. Em seguida, colocou o senhor Presidente, tais documentos em discussão e apreciação, tendo-se verificado a sua aprovação por unanimidade dos acionistas presentes e não impedidos de votar na forma da Lei. Uma vez aprovadas as contas da Diretoria, lembrou o senhor Presidete ser necessário eleger os novos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 1967, ocasião em que, usando a palavra o acionista Amadeu Fernandes Cavaco, propôs fôssem eleitos os seguintes membros efetivos: José Ivo Loureiro do Amaral, Germano José de Melo e Francisco Ribeiro França e, para a suplência, Antônio Maria Coelho, Francisco Corrêa da Silva a Maximino Abel Lopes Tavares. Foi esta proposta aceita e unânimemente aprovada. Como nada mais houvesse a tratar e ninguém se manifestasse, foi a sessão suspensa pelo espaço de tempo suficiente à lavratura da presente Ata, a qual depois de reabertos os trabalhos, foi lida e uma vez achada conforme, assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

Belém, 7 de abril de 1967.

PELA MESA:

(aa) *Antônio Gonçalves Bastos — Presidente,*
Amadeu Fernandes Cavaco — 1.º Secretário
Carlos Alberto Lopes — 2.º Secretário.

PELOS ACIONISTAS:

(aa) *David Lopes*
Álvaro Domingues Correia
Amélio Marques Paivão
José Ivo Loureiro do Amaral
Germano José de Melo
Serafim Pereira
Manoel Francisco Gonçalves e Antônio Soares Nunes Margarido.

Confere com o original, registrado no livro competente.

(a) ANTÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente da Diretoria

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura de David Lopes.

Belém, 12 de abril de 1967. Em testemunho J. V. M. C., da verdade.

(a) Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro
Tabelião Vitalício

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr$ 3,50

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de três cruzeiros novos e cinquenta centavos.

Belém, 12 de abril de 1967.

(a) ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 12 de abril de 1967, e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 13 do mesmo, contendo uma (1) fôlha de n. 1672, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso, tomou na ordem de arquivamento o n. 553|67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de abril de 1967.

O Diretor:
OSCAR FACIOLA

(Reg. n. 110 — Dia 29.4.67)

SILVA, DUARTE — FERRAGENS S|A (CASA FAROL)

Ata da Assembléia Geral Ordinária

Aos 21 (vinte e hum) dias do mês de março de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete) às 8 (oito) horas, presentes os acionistas de "Silva, Duarte — Ferragens S|A", em sua sede social à Av. Castilhos França ns. 168|176, presentes mais de 2|3 (dois terços) do capital social, em 1a. convocação, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária, convocada pela imprensa para êsse fim.

O Sr. Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, na qualidade de presidente da Assembléia Geral, verificando número suficiente pelo livro de presença, declara instalada a sessão e convida o Sr. José Lopes de Macedo para secretário. O Sr. Secretário então lê aos presentes os avisos e anúncios de convocação feitos pela "Fôlha do Norte", "Fôlha Vespertina" e DIARIO OFICIAL, que foram o seguinte: "Silva, Duarte — Ferragens S|A, Casa Farol — Aviso — Comunicamos aos prezados acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Av. Castilhos França ns. 168|176, os documentos referentes ao Art. 99, do Decreto 2627 de 26.9.1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente. Belém, 17 de fevereiro de 1967. — A Diretoria, João Domingues Duarte, presidente". Este aviso foi publicado no DIARIO OFICIAL nos dias 21, 22 e 23, e na "Fôlha do Norte" nos dias 18, 19 e 21 de fevereiro. Anúncios de convocação: "Silva, Duarte — Ferragens S|A — Casa Farol — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Em cumprimento ao art. 9o, dos nossos Estatutos e à Lei que rege as Sociedades Anônimas, comunicamos aos estimados senhores Acionistas, que no dia 21 (vinte e hum) do mês corrente, às 8 (oito) horas em nossa sede social à Av. Castilhos França ns. 168|176, nesta cidade será realizada a Assembléia Geral Ordinária, na qual será resolvido o seguinte:

a) — Aprovação das contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1966;

b) — Votação da remuneração da Diretoria para o exercício de 1967;

c) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal, para 1967;

d) — O que ocorrer. Belém, 11 de março de 1967. Pela Diretoria, João Domingues Duarte, presidente". Estes anúncios foram publicados na "Fôlha do Norte" nos dias 11 e 12, e na "Fôlha Vespertina" no dia 13 do corrente mês e no DIARIO OFICIAL nos dias 14, 15 e 17 do mesmo. O Sr. Secretário então coloca à disposição dos presentes a Ata da Reunião da Diretoria, Balanço, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos êstes publicados no DIARIO OFICIAL no dia 14 e na "Fôlha do Norte" no dia 11 de março e pede aos mesmos para verificarem e formarem sua opinião a respeito e qualquer esclarecimento que se tornasse necessário, estava presente a Diretoria para prestar informações. Trocadas as impressões entre os presentes, foram todos os documentos examinados cuidadosamente e como ninguém se manifestasse contra os mesmos foram êles submetidos à votação e aprovados por unanimidade, tendo se abstido de votar os membros da Diretria e do Conselho Fiscal.

Em seguida o sr. Secretário esclarece que iriam votar os honorários da Diretoria para o ano de 1967, e pede para comporem suas chapas. Trocadas as impressões entre os presentes e colhidos os votos, foi verificado o seguinte resultado. Ordenado do Presidente, quinhentos cruzeiros novos (NCr$ 500,00) mensais, e de cada Diretor, quatrocentos cruzeiros novos (NCr$ 400,00) mensais. Logo a seguir pediu o sr. Secretário para elegerem os membros do Conselho Fiscal para 1967, e sua remuneração. Colhidas as chapas, verificou-se o seguinte resultado: Membros do Conselho Fiscal — Srs. Francisco Maria d'Oliveira Leite, brasileiro naturalizado, residente nesta cidade à Estrada de Nazaré n. 221; Reinaldo Pereira da Rocha, brasileiro residente nesta cidade à

rua O de Almeida n. 531. Firmino Ferreira de Mattos, brasileiro naturalizado, residente nesta cidade à Av. Presidente Vargas, no Edifício Palácio do Rádio, apt. 506. Para Suplentes — Srs. José Lopes de Macedo, português, residente nesta cidade à Trav. Cap. General Pedro Albuquerque n. 74; José Nicolau Viana da Costa, brasileiro, residente nesta cidade à Av. Serzedelo Correa, Edifício José Maria Marques, apt. 102-B; Napoleão Nicolau da Costa, português, residente nesta cidade à Av. Comandante Braz de Aguiar n. 351. Para a remuneração do Conselho Fiscal, foi votada a quantia de cinquenta centavos (NCr$ 0,50) mensais para cada membro. Terminada esta apuração foi feita a eleição para a Presidência da Assembléia Geral, sendo reeleito o Sr. Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, brasileiro, residente nesta cidade à Av. Serzedelo Correa n. 127. Colocada a palavra a disposição dos presentes e como ninguém fizesse uso dela o Sr. Presidente então verificando não haver impedimento para qualquer dos eleitos declara-os empossados e encerrou a sessão às 9,30 (nove e trinta minutos) para a lavratura da competente Ata que depois de lida foi aprovada e assinada por todos os presentes, e encerrado o Livro de Presença a fls. 24, com a assinatura do sr. Secretário e a minha.

Belém, 21 de março de 1967.

(aa) Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, Antônio Marcos Duarte, Antônio Manoel Pereira de Sousa Santos, p. seu procurador Antônio Marcos Duarte, João Domingues Duarte, José Nicolau de Araújo Bastos, Angelo Marcos Guerra, Adriana Silva Barbalho, Waldemar Liborio Pereira, José Lopes de Macedo.

Silva, Duarte — Ferragens S. A. — (a) **José Nicolau de Araujo Bastos**, diretor.

Cartorio Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferidas com outra existente em meu arquivo a assinatura de José Nicolau de Araujo Bastos, assinada com esta, sete.

Em sinal AQS da verdade.

Belém, 4 de abril de 1967. — (a) **Adriano de Queiroz Santos**, tabelião substituto.

Banco do Estado do Pará, S. A.

NCr$ 4,00 — Pago os emolumentos na 1a. via na importância de quatro cruzeiros novos. Belém, 05 de abril de 1967. — (Assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 6 de abril de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 7 do mesmo contendo duas (2) fôlhas de ns. 1586|87, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 524|67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 7 de abril de 1967. — (a) **Oscar Faciola**, diretor da Junta Comercial.

(Reg. n. 1109 — Dia 29|4|67)

IMPORTADORA DE ESTIVAS S A

Assembléia Geral Extraordinária

— C O N V O C A Ç Ã O —

Pelo presente convidamos os Senhores Acionistas da IMPORTADORA DE ESTIVAS S A., para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 (doze) de Maio corrente, às 14 (quatorze) horas, na sede social à rua 15 de Novembro n. 249, nesta cidade, a fim de deliberarem sôbre a liquidação da Sociedade, eleição do Liquidante e dos Membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação e demais atos consequentes.

Belém, Pará, 28 de abril de 1967.

(a) **Luiz Manoel Saraiva**
Diretor Presidente

(a) **Antonio Virginio Aguiar Filho**
Diretor de Finanças

(a) **Luiz Manoel Saraiva**
Presidente.

(Reg. n. 1116 — Dias — 29|4 e 2|5|67)

CHAMMA INDUSTRIA E COMÉRCIO S A

Assembléia Geral Ordinária
Assembléia Geral Extraordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Em conformidade com o que dispõem os Estatutos sociais, convocamos os senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária que se deverá realizar às 09.00 horas do dia 9 de maio do corrente ano, na sede social à Boulevard Castilhos França, a fim de deliberarem sôbre as contas e documentos da Diretoria, Balanço e movimento de Lucros e Perdas relativos ao exercício de 1966, eleição do Conselho Fiscal e que ocorrer.

Convocamos ainda os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará às 10,00 horas do mesmo dia e no mesmo local acima citados, para tratar sôbre:

a) aumento do capital social;
b) consequente alteração dos Estatutos;
c) o que ocorrer.

Belém (Pa), 27 de abril de 1967.

Os Diretores:

(aa) **Jorge José Chamma**
Oscar José Chamma.

(Reg. n. 13015 — Reg. n. 1124 — Dias — 29|4 — 3 4.5.67)

CIA. DE PLANTAÇÃO DA PIMENTA DO REINO DO BRASIL S A

Assembléia Geral Extraordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os Senhores acionistas da CIA. DE PLANTAÇÃO DA PIMENTA DO REINO DO BRASIL S.A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social no Município de Timboteu, no dia 6 de maio de 1967, às 16 horas, para deliberarem sôbre o seguinte:

a) Apreciar a renuncia do corpo Administrativo e eleger nova Diretoria para o bienio 67|69;
b) Eleger os membros do Conselho Fiscal;
c) Apreciarem a escrituração da Cia das gestões anteriores;
d) Alteração dos estatutos;
e) Aumento de Capital para recuperação imediata das Plantações e aquisição de bubalinos para produção de adubo;
f) O que ocorrer.

Belém,

(a) **Manuel Pinto da Silva**

(Reg. n. 1123 — Dias — 29|4, 3 e 4.5.67)

INDUSTRIA E COMÉRCIO BAGÉ S. A.

A V I S O

Na forma da Lei avisamos que os livros e documentos da emprêsa, estão a disposição dos acionistas, em sua sede social, à Rua Dr. Assis 782, nesta Capital.

Belém, 1 de abril de 1967.

(a) A Diretoria

(Reg. n. 1133—Dia 29.4.67)

INDÚSTRIAS AMAZÔNIA REFRIGERANTES S. A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em nossa sede social, à Trav. D. Romualdo de Seixas 1164, no próximo dia 6 (seis) às 9.00 horas, para deliberarem sôbre o seguinte:

a) Apreciação e deliberação sôbre o Relatório de Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal.
b) Eleição do Conselho Fiscal.
c) O que ocorrer.

Belém, 28 de abril de 1967.

(a) José Hermogenes Barra
Diretor Presidente

(Reg. n. 1127 — Dias — 29.4, 3 e 5.5.67).

RESQUE, FERRAGENS S. A.

A V I S O

Na forma da Lei, estão a disposição dos acionistas todos os documentos e livros do ano de 1966, na sede da emprêsa, à Trav. Ocidental do Mercado n. 15.

Belém, 1 de abril de 1967.

(a) A Diretoria

(Reg. n. 1137—Dia 29.4.67)

RESQUE, FERRAGENS S. A.

Assembléia Ordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Com base na Lei e nos Estatutos, convoco os acionistas de Resque, Ferragens S. A., com sede, nesta Capital, a Trav. Ocidental do Mercado n. 15, às 9,00 horas da manhã, do dia 29 do corrente para deliberarem sôbre o Relatório da Diretoria, Balanço, Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém 1 de abril de 1967.

(a) A Diretoria

(Reg. n. 1138. — Dias — 29.4, 3 e 5.5.67).

INDUSTRIA E COMÉRCIO BAGÉ S. A.

C O N V O C A Ç Ã O

Pela presente convocamos os senhores acionistas de Indústria e Comércio Bagé S. A. para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29 de abril, às 10 horas, na sede da emprêsa, sita à Rua Dr. Assis, 782, para tratar do aumento do capital da emprêsa com a reavalização do ativo e o que ocorrer.

Belém, 1 de abril de 1967.

(a) A Diretoria

(Reg. n. 1134 — Dias — 29.4, 3 e 5.5.67)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO BAGÉ S. A.

C O N V O C A Ç Ã O

Pela presente convocamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 29, às 6 horas da manhã, na sede social da emprêsa, sita à Rua Dr. Assis, 782, nesta Capital, para aprovação do Balanço, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal de 1966 e o que ocorrer.

Belém, 1 de abril de 1967.

(a) A Diretoria

(Reg. 1.135 — Dias 29-4, 3 e 5-5-67).

PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. — PETROBRAS
Região de Exploração do Norte — RENOR
EDITAL DE INSCRIÇÃO

A Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS, convida as emprêsas interessadas no fornecimento de materiais, equipamentos e gêneros alimentícios, nas áreas da REGIÃO NORTE, a se inscreverem na Secretaria da Região de Exploração do Norte (RENOR), sito à Rua Senador Manoel Barata, n. 532 — 2º pavimento, até o dia 31 de maio do corrente ano, apresentando para fins de cadastramento a documentação abaixo:

— Prova da existência legal da firma (Certidão da Junta Comercial);
— Alvará de Localização;
— Atestado de Idoneidade Comercial;
— Certidão Negativa do Impôsto de Renda;
— Último recibo do Impôsto de Renda;
— Impôsto Sindical do Empregador;
— Impôsto Sindical do Empregado;
— Quitação dos Impostos Estadual e Municipal;
— Certidão de Cumprimento da Lei dos 2/3;
— Quitação da Previdência Social;
— Certidão Negativa de Títulos Protestados.

Belém, 25 de abril de 1967.
OTAVIO BENEDITO DE CARVALHO MELO
Superintendente da RENOR
(Reg. n. 1112 — Dia 29.4.67)

PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. — PETROBRAS
EDITAL DE INSCRIÇÃO

I — A Petróleo Brasileiro S A. — PETROBRAS — convida as emprêsas interessadas na execução de serviços, obras e fabricações em geral, nas áreas da Região Norte a se inscreverem na Secretaria da Região de Exportação do Norte — RENOR, situada a rua Senador Manoel Barata, n. 532, até o dia 31 de maio do corrente ano, apresentando para fins de cadastro a documentação relacionada no item 2 do presente Edital.

I — Assistência Técnica
1.1 — Estudos e Pareceres Técnicos
1.1.1 — Engenharia Civil
1.1.2 — Engenharia Industrial
1.1.2.1 — Engenharia Mecânica
1.1.2.2 — Engenharia Elétrica
1.1.2.3 — Engenharia de Instrumentação
1.1.3 — Engenharia Naval
1.1.4 — Eugenharia Hidráulica
1.2 — Projetos
1.2.1 — Projetos de Eng. Civil
1.2.1.1 — Arquitetônicos
1.2.1.2 — Estruturais
1.2.1.3 — Instalações Elétricas
1.2.1.4 — Instalações Hidráulicas
1.2.1.5 — Fundações e Serviços Geotécnicos
1.2.2 — Projetos de Engenharia Industrial
1.2.2.1 — Mecânica
1.2.2.2 — Elétrica
1.2.3 — Projetos de Engenharia Hidráulica
1.2.4 — Projetos de Engenharia Naval
1.3 — Inspeção
1.3.1 — Fabricação
1.3.2 — Equipamentos
1.3.3 — Estruturas e Edifícios
1.4 — Fiscalização Técnica
1.4.1 — Obras Civis
1.4.2 — Obras Industriais
1.4.3 — Obras Navais
1.5 — Levantamentos Topográficos
1.5.1 — Aerofotogramétricos
1.5.2 — Diretos
1.5.3 — Batimétricos
1.5.4 — Mapas Geológicos
1.6 — Administração de Obras
1.6.1 — Obras Civis
1.6.2 — Obras Industriais
1.6.3 — Obras Navais
1.7 — Levantamentos Geofísicos
1.7.1 — Aeromagnetometria
1.7.2 — Eletroresistividade
1.7.3 — Prospecção Sísmica
1.7.4 — Gravimetria
2 — Movimentação de Terra
2.1 — Terraplenagem
2.2 — Abertura de Estradas e Pistas, Vias de Acesso e Preparo de bases para locações de perfurações
3 — Construção Civil — Edifícios
3.1 — Fundações
3.1.1 — Sondagens
3.1.2 — Drenagens do Solo
3.1.3 — Estaqueamento
3.1.4 — Consolidação
3.2 — Estruturas
3.2.1 — Concreto Armado
3.2.2 — Metálicas
3.2.3 — Madeira
3.3 — Alvenaria
3.4 — Pintura
3.5 — Instalações Hidráulicas
3.6 — Instalações Elétricas
4 — Construção Civil Especializada
4.1 — Drenagem de Áreas
4.2 — Pavimentação
4.2.1 — Execução
4.2.2 — Conservação
4.3 — Vias Férreas
4.3.1 — Execução
4.3.2 — Conservação
4.4 — Construção de Edifícios Industriais
4.4.1 — Oficinas e Depósitos
4.4.2 — Salas de Contrôle e Salas de Máquinas
4.4.3 — Bases para Armazenamento e Movimentação de Combustíveis Líquidos
4.4.4 — Postos de Serviço de Distribuição de Combustíveis Líquidos
4.5 — Obras Hidráulicas
4.5.1 — Barragens
4.5.2 — Adutoras
4.5.3 — Canais
4.5.4 — Estações de Tratamento de Água
4.5.5 — Reservatórios de Água
4.5.6 — Redes de Distribuição de Água
4.6 — Pequenas Obras
4.6.1 — Reformas ou Construções
4.6.2 — Ampliações
4.6.3 — Demolições
4.7 — Obras de Acabamento
4.7.1 — Cêrcas
4.7.2 — Ajardinamento e Arborização
5 — Execução de Instalações Industriais
5.1 — Unidades Industriais
5.1.1 — Unidades de Processamento de Petróleo e Derivados
5.1.2 — Unidades Petroquímicas
5.1.3 — Outras Unidades de Processamento
5.2 — Oleodutos e Gasodutos (Terrestres e Marítimas)
5.2.1 — Linhas de Tubulação
5.2.2 — Estações
5.3 — Tubulações
5.3.1 — Tubulações de Produtos
5.3.2 — Tubulações de Utilidades
5.3.2.1 — Água
5.2.2.2 — Vapor
5.3.2.3 — Ar
5.3.2.4 — Drenagens de Resíduos
5.3.3 — Adutoras
5.4 — Casa de Fôrça
5.4.1 — Geração de Vapor
5.4.2 — Geração de Energia Elétrica
5.4.3 — Produção de Ar Comprimido
5.5 — Instalações Elétricas
5.5.1 — Linhas de Alimentação
5.5.1.1 — Alta Tensão
5.5.1.2 — Baixa Tensão
5.5.2 — Sub-estações
5.5.2.1 — Alta Tensão
5.5.2.2 — Baixa Tensão
5.5.3 — Montagem e Alimentação de Equipamentos Elétricos
5.5.4 — Iluminação
5.6 — Sistemas de Telecomunicações e Telesinalização
5.6.1 — Sistemas Elétricos
5.6.2 — Sistemas Eletrônicos
5.7 — Instrumentação
5.7.1 — Mecânica
5.7.2 — Pneumática
5.7.3 — Elétrica
5.7.4 — Eletrônica
5.8 — Instalações Hidráulicas
5.8.1 — Casas de Bombas
5.8.2 — Estações de Tratamento
5.8.3 — Tôrres de Refrigeração
5.9 — Vasos e Tanques de Armazenamento para Produtos de Petróleo, Petroquímicos e Químicos
5.9.1 — Fornecimento

5.9.2 — Montagem
5.9.3 — Fabricação de Tanques para Postos de Serviço
5.10 — Estruturas Metálicas
5.10.1 — Plataformas, Pontes e Suportes para Tubulações
5.10.2 — Pontes Rolantes e Monovias
5.11 — Sistemas de Combate a Incêndio
5.11.1 — Proteção de Edifícios
5.11.2 — Proteção de Áreas e Equipamentos
5.12 — Proteção de Superfícies
5.12.2 — Revestimentos Especiais.
5.12.2 — Proteção Catódica
5.13 — Isolamento Térmico
5.13.1 — Frio
5.13.2 — Médias Temperaturas
5.13.3 — Altas Temperaturas (Refratários)
5.14 — Pintura Industrial
5.14.1 — Limpeza
5.14.2 — Pintura
5.14.2.1 — Pinturas de Proteção
5.14.2.2 — Pintura de Acabamento
5.15 — Refrigeração
5.15.1 — Unidades Frigoríficas
5.15.2 — Ar Condicionado
6 — Manutenção Industrial
6.1 — Instalações Mecânicas
6.2 — Instalações Elétricas
6.3 — Instalações Eletrônicas
6.4 — Bombas Distribuidoras de Combustível
7 — Construção e Reparos Navais
7.1 — Construção de Navios
7.2 — Reparos Estruturais
7.3 — Reparos em Máquinas e Equipamentos
8 — Obras Marítimas
8.1 — Construção de Cais
8.2 — Dragagem
8.3 — Abertura de Grandes Canais
8.4 — Plataformas para perfurações Submarinas
9 — Transporte de Pessoal e Material
9.1 — Marítimo
9.2 — Rodoviário
9.2.1 — Transporte de Caixotarias, Sacarias, Engradados Pacotes, Tambores, Latarias, Cartões, Amarrados, Soltos e Materiais a Granel (Estão excluídos os transportes de líquidos a granel, tóxicos a granel ou contidos em embalagens que não ofereçam segurança, corrosivos nas mesmas condições, CTE e explosivos).
9.2.2 — Transporte de Chapas de Ferro ou Aço, Bobinas de Chapas Metálicas, perfilados, estruturas metálicas, tubos (exceto Mannesmann) e materiais que, pelas suas características ou pelas condições de transporte, devam ser carregadas em viaturas privativas ou conduzidos, diretamente, de porta a porta,
9.2.3 — Transporte de Tubos Mannesmann, retirados da Usina de Barreiros
9.2.4 — Transporte de Espoletas, dinamites em geral e de Chumbo tetraetila (CTE)
9.2.5 — Transportes Urbanos na Guanabara e desta para pontos distantes até 60 quilômetros.
9.2.6 — Transportes Especiais não enquadrados nas modalidades acima.
10 — Sistema de Processamento de Dados
10.1 — Prestação de Serviços de Análise de Sistema de Processamento de Dados
10.2 — Prestação de Serviços Técnicos de Programação para Computadores Eletrônicos
10.3 — Locação Horária ou em regime de hora blocada,
10.4 — Locação de Equipamentos de Processamento de Dados
10.5 — Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Processamentos de Dados
11 — Serviços Tipográficos
11.1 — Impressão de Livros, Revistas, Boletins e Trabalhos Similares
12 — Serviços Gerais
12.1 — Conservação de Limpeza de Edifícios
12.2 — Conserto e Manutenção de Viaturas
12.3 — Conservação e Conserto de Máquinas de Escritório
12.4 — Decorações Interiores
12.5 — Conservação e Limpeza de Listas, Diques e Jardins
13 — Poços de Petróleo
13.1 — Perfuração para Exploração e Desenvolvimento
13.2 — Perfilagem Elétrica e Radioativa
13.3 — Recuperação
13.4 — Cimentação
13.5 — Completação e Estimulação
13.6 — Injeção de Água e Gás
13.7 — Limpeza de Poços
14 — Serviços de Organização e Métodos
15 — Serviços de Pesquisa Operacional
16 — Serviços de Microfilmagem.

2. "DOCUMENTAÇÃO"

2.1 — Os candidatos deverão entregar, mediante recibo, no endereço acima, até o dia 31 de maio do corrente ano, em original com firmas reconhecidas, certidão ou fotocópia autenticada, a documentação relacionada a seguir:

I — Prova da existência legal da emprêsa (contrato social ou estatuto e seu registro no D.N.I.C. ou na Junta Comercial);
II — Certidão negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais;
III — Certidão de quitação no CREA (emprêsa e engenheiros) quando fôr o caso;
IV — relação dos equipamentos de sua propriedade;
V — prova do cumprimento da Lei dos 2/3;
VI — prova do pagamento do Impôsto Sindical (empregado e empregador);
VII — certidão das obras ou serviços executados ou em execução pela emprêsa com indicação da espécie, característica, nome do proprietário, valor, prazo de execução, início e conclusão, nome da entidade fiscalizadora, se houver;
IX — prova de haver executado satisfatòriamente, sob responsabilidade da emprêsa ou responsabilidade individual de qualquer um de seus sócios, ou com representante efetivo de consórcio, serviços de sua especialidade;
X — declaração de que possui pessoal permanente, técnico e administrativo, até o nível de encarregado, com qualificação ou currículo do(s) chefe(s) de serviço e relação dos serviços dos quais participaram;
XI — cópia do último balanço da emprêsa;
XII — certidão negativa de títulos protestados (sede da emprêsa);
XIII — currículo do(s) diretor(es) e engenheiro(s) quando fôr o caso;
XIV — atestado de idoneidade financeira fornecido por 2 (dois) bancos e indicação de outras referências bancárias;
XV — publicação do DIÁRIO OFICIAL que contenha a transcrição da ata de eleição da última Diretoria, no caso de sociedade anônima;
XVI — declaração da existência ou não de ônus reais sôbre imóveis e equipamentos da emprêsa.
XVII — indicação da natureza dos serviços, que está em condições de executar;
XVIII — as firmas interessadas na prestação de serviços de transporte rodoviário deverão apresentar Certificado, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em cumprimento ao disposto no art. 13 do Decreto 51727 de 20.2.63.

3. "IDONEIDADE"

3.1 — A prova da idoneidade técnica será feita mediante atestados, de preferência, por entidades públicas federais, estaduais, municipais e também por particulares, a critério da PETROBRAS, para os quais o interessado já tenha executado serviços de sua especialidade, podendo anexar fotografia, detalhes de serviços, etc.
3.2 — A PETROBRAS, poderá, de acôrdo com suas conveniências, exigir documentação suplementar, ou complementar, em qualquer época ou oportunidade.

4. "ATUALIZAÇÃO"

4.1 — Para fins dêste Edital, as inscrições eventualmente já feitas, até a presente data, deverão ser atualizadas.

Belém, 27 de abril de 1967.

OTÁVIO BENEDITO DE CARVALHO MELO
Superintendente da, RENOR

(Reg. n. 1113 — Dia 29.4.67)

RESQUE, FERRAGENS S. A.

Assembléia Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Na forma da Lei e dos Estatutos, convocamos os acionistas de Resque, Ferragens S. A., para Assembléia Extraordinária, a ser realizada no dia 29 do corrente, na sede da emprêsa sita à Trav. Ocidental do Mercado, n. 15, às 10,00 horas da manhã, nesta Capital, para a aprovação da proposição da Diretoria com reforma dos Estatutos, em decorrência do aumento do capital social com a correção monetária do ativo imobilizado.

Belém, 1 de abril de 1967.

(a) A Diretoria

(Reg. n. 1136 — Dias 29.4, 3 e 5.5.67).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Govêrno do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS (D.A.E. - PA)
Serviço de Expediente e Protocolo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. (DAE) — 07/67
DIVULGAÇÃO DE PROPOSTA

Proprosta apresentada para o fornecimento a que se refere o Edital de Concorrência Pública n. DAE — 07|67.

Devidamente autorizado pelo Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos (DAE) e nos têrmos da exigência final do art. 750 do Código de Contabilidade Pública da União, dou, em seguida, para conhecimento dos interessados, o inteiro teôr da proposta oferecida para o fornecimento global, montagem, instalação e entrega em pleno funcionamento, como se fosse um conjunto único, de três (3) grupos motor-bombas, inclusive tutbulações de sucção, tubulações do reservatório elevado, um (1) grupo-motor-bomba para esgotamento, equipamento de proteção e manobra para os grupos motor-bombas referidos, etc., de que trata o Edital de Concorrência Pública n. DAE-07|67, apresentada pela firma Eciel — Engenharia, Comércio e Instalações Elétricas Ltda.

Belém, 18 de abril de 1967.
EVERALDO SARMANHO
Chefe do Serviço de Expediente
e Protocolo do DAE

ECIEL — ENGENHARIA, COMÉRCIO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Ltda.

Belém, 15 de abril de 1967.

Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Concorrência Pública n. 07|67
Eng. Lourival de Oliveira Bahia
N e s t a:

Prezado Senhor,

Em atendimento aos têrmos do Edital de Concorrência Pública n. 07|67, do Departamento de Águas e Esgotos, publicado no dia 17 de março de 1967, D. O. n. 20.991, vimos apresentar nossa proposta para o fornecimento global, montagem, instalação e entrega em pleno funcionamento, como se fôsse um conjunto único, de 3 (três) grupos motor-bombas, inclusive tubulações de sucção, tubulações do reservatório elevado, um (1) grupo motor-bomba para esgotamento, equipamento de proteção e manobra para os grupos motor-bombas referidos, etc., nas seguintes condições:

a) DECLARAMOS a nossa inteira submissão a tôdas as condições constantes no Edital de Concorrência;

b) PREÇOS: para os preços unitários de cada itens ver anexo n. 1;

O nosso preço global para a execução das referidas obras é de NCr$ 110.750,00 (cento e dez mil setecentos e cinquenta cruzeiros novos).

c) PRAZOS: para a entrega em Belém de todos os equipamentos 170 dias (cento e setenta dias) consecutivos.

Para a montagem de todos os equipamentos, prontos para entrar em funcionamento 40 (quarenta) dias consecutivos.

d) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 40% após a assinatura do contrato, 50% contra entrega parcelada dos equipamentos e materiais no local das obras, 10% na entrega das instalações e equipamentos em funcionamento.

e) GARANTIAS: para os grupos motor-bombas vide fôlha de "condições gerais, anexo" n. 2, apresentada pelo fabricante WORTHINGTON S. A.

Para o restante dos equipamentos a firma responsabiliza-se pela reparação ou substituição de qualquer peça que apresentar defeito de fabricação durante o prazo de um (1) ano, após o início do funcionamento normal dos mesmos.

Reparar ou substituir qualquer equipamento, que não preencha as condições técnicas especificadas.

Atenciosamente
CARMELO PROCOPIO
Diretor-Gerente
(Reg. n. 943—Dia — 29.4.67).

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º D.A.E. — 05|67
DIVULGAÇÃO DE PROPOSTA

Proposta apresentada para o fornecimento a que se refere o Edital de Concorrência Pública n. D.A.E. — 05|67.

Devidamente autorizado pelo Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos (DAE) e nos têrmos da exigência final do artigo 750 do Código de Contabilidade Pública da União, dou, em seguida, para conhecimento dos interessados, o inteiro teôr da única proposta oferecida para a execução de obras e serviços diversos complementares na Estação de Tratamento de Água de São Braz do sistema de abastecimento de água da cidade de Belém, de que trata o Edital de Concorrência Pública n. D.A.E. — 05|67, apresentada pela firma Emprêsa de Construções Gerais Limitada (E.C.G.)

Belém, 31 de março de 1967.
EVERALDO SARMANHO
Chefe do Serviço de Expediente
e Protocolo do DAE

EMPRÊSA DE CONSTRUÇÕES GERAIS Ltda
Belém Pa), 30 de março de 1967

Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Concorrência Pública n. 05|67
Departamento de Águas e Esgotos (DAE)
N e s t a:

Ref.: — Proposta para a execução de obras e serviços diversos na Estação de Tratamento de Águas de São Braz do sistema de abastecimento de água da cidade de Belém.

Prezado Senhor:

A Emprêsa de Construções Gerais Ltda. (ECG), firma estabelecida nesta cidade à rua Santo Antônio n. 432 — Ed. Antônio Velho, 3o. andar, Sala ns. 305|6, com Indústria de Construção Civil e Comércio de Materiais de Construção, atendendo ao Edital de Concorrência Pública n. 05|67, do Departamento de Águas e Esgotos (DAE), vem propor a execução dos serviços e obras de que trata o referido Edital, nas condições seguintes:

a) Declara concordar inteiramente com tôdas as condições estabelecidas no Edital;

b) Declara que visitou e conhece suficientemente os locais e atuais condições das obras, inclusive meteorológicas;

c) Os preços unitários e globais dos serviços são:

1 — Instalação da obra e despesas preliminares — vb. NCr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos);

2 — Retirada das chicanas de madeira — Vb. ..... NCr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos);

3 — Canaleta de concreto — 12m3 a NCr$ 350,00 = NCr$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros novos);

4 — Demolição do revestimento das paredes internas da canaleta m2 500 a NCr$ 5,00 = NCr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos);

5 — Chapisco traço 1:3 (cimento e areia) — 850m2 a NCr$ 1,50 = NCr$ 1.275,00 (hum mil duzentos e setenta e cinco cruzeiros novos);

6 — Revestimento de argamassa traço 1:2 — 850m2 a NCr$ 6,00 = NCr$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros novos);

7 — Drenagem da canaleta — Vb. NCr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos);

8 — Vedação do Fundo das canaletas — Vb. NCr$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos);

9 — Demolição da parede final da canaleta — Vb. ..... NCr$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos);

10 — Ligação com as bacias de floculação — Vb. ..... NCr$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos);

11 — União das canaletas alternativas 1 ou 2 — 13,8ml. a NCr$ 170,00 = NCr$ 2.346,00 (dois mil trezentos e quarenta e seis cruzeiros novos);

12 — Tranquilizadores — 32m2 a NCr$ 40,00 — NCr$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta cruzeiros novos);

13 — Calha medidora — Vb. NCr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos);

14 — Construção de 3 vertedores de concreto — 20m3 a NCr$ 350,00 = NCr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos);

15 — Revestimento dos vertedores — 322m2 a ..... NCr$ 8,00 = NCr$ 2.576,00 (dois mil quinhentos e setenta e seis cruzeiros novos);

16 — Demolições — Vb. NCr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos);

17 — Cortinas de distribuição de águas (demolições) — 15m3 a NCr$ 40,00 = NCr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos);

18 — Confecção de pilares de concreto — 5m3 a ..... NCr$ 350,00 = NCr$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta cruzeiros novos);

19 — Confecção de passarela dos decantadores 1, 2 e 3 — 3m3 a NCr$ 350,00 = NCr$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta cruzeiros novos);

20 — Revestimentos de pilares e passarelas — 150m2 a NCr$ 8,00 = NCr$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos);

21 — Cantoneiras para cortinas de madeira — 300 Ks a NCr$ 3,00 = NCr$ 900,00 (novecentos cruzeiros novos);

22 — Madeira para cortinas — 8m3 a NCr$ 500,00 = NCr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos);

23 — Colocação da parede em posição inicial — a) Tiranies — 26 U. a NCr$ 20,00 = NCr$ 520,00; b) Escoras — 26 U. a NCr$ 30,00 = NCr$ 780,00 (quinhentos e vinte cruzeiros novos) e (setecentos e oitenta cruzeiros novos) respectivamente; mão de obra — NCr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos);

24 — Colocação de cunhas de ferro — 130 U. a ..... NCr$ 10,00 = NCr$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros novos);

25 — Enchimento da fenda com cimento — Vb. ..... NCr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos);

26 — Enchimento entre paredes — Vb. NCr$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros novos);

27 — Atracação de uma parede na outra com pernos — 78 U. a NCr$ 40,00 = NCr$ 3.120,00 (três mil cento e vinte cruzeiros novos);

28 — Passarelas Laterais — Vb. = NCr$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta cruzeiros novos);

29 — Revestimento das paredes do decantador n. 4 — 250m2 NCr$ 8,00 = NCr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos);

30 — Montagens das tubulações de ligação do decantador n. 4 com o decantador n. 3 — Vb. NCr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos);

31 — Limpeza e pintura dos decantadores — Vb. ..... NCr$ 6.000,00 (seiscentos cruzeiros novos);

32 — Recomposição das juntas dos decantadores — Vb. NCr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos);

33 — Execução da entrada d'água e das linhas para limpeza dos decantadores — Vb. NCr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos);

34 — Eventuais e lucro — 20% NCr$ 14.599,40 (quatorze mil quinhentos e noventa e nove cruzeiros novos e quarenta centavos).

O preço global dos serviços é de: NCr$ 87.596,40 (oitenta e sete mil quinhentos e noventa e seis cruzeiros novos e quarenta centavos).

d) Prazo o do Edital, de acôrdo com o Cronograma anexo.

Atenciosamente,

p. p. ANDRE FARIAS

(Reg. n. 716 — Dia 29.4.67)

Govêrno do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Administração

DIVISÃO DO PESSOAL

Edital

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Almerinda de Jesus Silva, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida de Conceição de Araguaia, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação dêste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos têrmos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta

Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 4433 — Dias 15.4 a 7.6.67)

DIVISÃO DO PESSOAL

Edital

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria José Medeiros Vieira, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Ensino Médio e Superior, desta Secretaria de Estado, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação dêste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou caução ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos têrmos do artigo 36, combinado com os artigos 186, ítem II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta

Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 4434 — Dias 15.4 a 7.6.67)

REPUBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXX — BELÉM — Sábado 29 de Abril de 1967 — NUM. 6.527

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

PORTARIA N. 41 — DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei n. 5.273, de 24 de abril de 1967, publicado no DIARIO OFICIAL de 26 do mesmo mês, ampliou o Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região;

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Tribunal em sessão de 26 do corrente,

R E S O L V E

Nomear a Oficial Judiciário, Símbolo PJ-3, Sulica Batista de Castro Menezes, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora do Serviço Administrativo, Símbolo PJ-2, criado pela Lei n. 5.273, de 24 de abril de 1967.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se

Belém, 28 de abril de 1967.

José Marques Soares da Silva
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PORTARIA N. 42 — DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei n. 5.273, de 24 de abril de 1967, publicado no DIARIO OFICIAL de 26 do mesmo mês, ampliou o Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região;

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Tribunal em sessão de 26 do corrente;

R E S O L V E

Nomear a Oficial Judiciário, Símbolo PJ-3, Lucimar Coêlho Penna, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora do Serviço Judiciário, Símbolo PJ-2, criado pela Lei n. 5.273, de 24 de abril de 1967.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Belém, 28 de abril de 1967.

José Marques Soares da Silva
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a REGIÃO

PORTARIA N. 43 — DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei n. 5.273, de 24 de abril de 1967, publicado no DIARIO OFICIAL de 26 do mesmo mês, ampliou o Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região;

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Tribunal em sessão de 26 do corrente;

R E S O L V E

Nomear a Oficial Judiciário, Símbolo PJ-3, Margarida Maria da Silva Toutonge, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção Financeira, Símbolo PJ-3, criado pela Lei n. 5.273, de 24 de abril de 1967.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Belém, 28 de abril de 1967.

José Marques Soares da Silva
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PORTARIA N. 44 — DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei n. 5.273, de 24 de abril de 1967, publicado no DIARIO OFICIAL de 26 do mesmo mês, ampliou o Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região;

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Tribunal em sessão de 26 do corrente;

R E S O L V E

Nomear a Oficial Judiciário, Símbolo PJ-4, Edméa Rêgo Barros Tabosa dos Reis para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção do Pessoal, Símbolo PJ-3, criado pela Lei n. 5.273, de 24 de abril de 1967.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Belém, 28 de abril de 1967.

José Marques Soares da Silva
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PORTARIA N. 45 — DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei n. 5.273, de 24 de abril de 1967, publicado no DIARIO OFICIAL de 26 do mesmo mês, ampliou o Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região;

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Tribunal em sessão de 26 do corrente;

R E S O L V E

Nomear a Auxiliar Judiciário, Símbolo PJ-6, Maria de Lourdes Jesus Soares, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção Processual, Símbolo PJ-3, criado pela Lei n. 5.273, de 24 de abril de 1967.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Belém, 28 de abril de 1967.

José Marques Soares da Silva
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PORTARIA N. 46 — DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei n. 5.273, de 24 de abril de 1967, publicado no DIARIO OFICIAL de 26 do mesmo mês, ampliou o Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região;

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Tribunal em sessão de 26 do corrente;

R E S O L V E

Nomear o Auxiliar Judiciário, Símbolo PJ-6, Djalma Lobato Müller para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Material e Orçamento, Símbolo PJ-3, criado pela Lei n. 5.273, de 24 de abril de 1967.

Belém, 28 de abril de 1967.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se

José Marques Soares da Silva
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PORTARIA N. 47 — DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei n. 5.273, de 24 de abril de 1967, publicado no DIARIO OFICIAL de 26 do mesmo mês, ampliou o Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região;

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Tribunal em sessão de 26 do corrente;

R E S O L V E

Nomear o Auxiliar Judiciário, Símbolo PJ-6, Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Protocolo, Símbolo PJ-4, criado pela Lei n. 5.273, de 24 de abril de 1967.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Belém, 28 de abril de 1967.

José Marques Soares da Silva
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PORTARIA N. 48 — DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o art. 2.º da Lei n. 5.273 de 24 de abril de 1967, publicado no DIARIO OFICIAL de 26 do mesmo mês ampliou o Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, 26 do corrente;

Egrégio Tribunal em sessão de

R E S O L V E

Nomear Aloysio Augusto Lopes Chaves, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário do Presidente, Símbolo PJ-1, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, criado pela Lei n. 5.273, de 24 de abril de 1967.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Belém, 28 de abril de 1967.

José Marques Soares da Silva
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

ASSISTENCIA JUDICIARIA CIVEL DA CAPITAL

E D I T A L

Edital de citação dos possíveis herdeiros de MARIA LUIZA LEAL, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo.

O Doutor Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito da 8a. Vara da Família desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo presente cita os possíveis herderios de MARIA LUIZA LEAL, brasileira, solteira, doméstica falecida na cidade de Cachoeira do Arari, neste Estado, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 dias, para responderem aos têrmos da ação de investigação de maternidade que se processa neste Juizo, movida por **Maria da Natividade Leal Pereira**, brasileira, doméstica, casada, assistida de seu marido **CORBINIANO DA NATIVIDADE PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, funcionário aposentado, ambos residente e domiciliados nesta cidade, à Trav. Mena Barreto, n. 25, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital, nos têrmos e de acôrdo com a petição e despacho a seguir transcrito: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara. Maria da Natividade Leal Pereira, prendas do lar, assistida de seu marido Corbiniano da Natividade Pereira Filho, funcionário aposentado, ambos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade, à Trav. Mena Barreto, 25, na qualidade de tutora de suas sobrinhas Maria de Nazaré, Luiza Maria, Alvaro, Afonso, João e Maria Ruth Leal, sob o patrocínio da A. J. que esta subscreve, vem expor e pleitear a V. Excia. o seguinte. Que a suplicante tem em seu poder, sob sua responsabilidade e guarda os menores: Maria de Nazaré Leal, nascida a 9-11-49; Alvaro Leal, nascido a ....., 22-7-51; Luiza Maria Leal, nascida a 21-1-54; Afonso Leal, nascido a 10-6-59; João Leal, nascido a 3-5-61 e Maria Ruth Leal, nascida a 31-5-65, que são seus sobrinhos e filhos da Sra. Maria Luiza Leal, falecida em Cachoeira do Arari, no dia .... 8-2-66. Que o registro de nascimento dos referidos menores sòmente foi lavrado a efeito no dia 16-3-66, isto é, após o falecimento de sua mãe, com exceção do registro do menor Alvaro Leal, que foi levado a efeito no dia 12-6-59, porém o declarante foi o Sr. Corbiniano Natividade Pereira Filho. Dêsse modo, para o presente caso, impõe-se, a investigação de maternidade e esta só se não permite, consoante o art. 364 do C.C., quando tenha por fim atribuir prole ilegítima à mulher casada, ou incestuosa, à solteira, desde que os filhos incestuosos não podem ser reconhecidos conforme estabelece o art. 358 do mesmo Código. Assim sendo, com fundamento no art. 363, inciso I, do C. C. Pátrio, combinado com o art. 364 do mesmo Código, vem propor contra os possíveis herdeiros de Maria Luiza Leal, a presente ação de investigação de maternidade, requerendo a citação dos réus por editais, na forma do art. 117, inciso I, do C.P.C., observadas as formalidades legais, julgada a final procedente a causa, com reconhecimento dos menores acima mencionados, como filhos de Maria Luiza Leal, para todos os efeitos legais, patrimoniais e econômicos, procedendo-se no tempo oportuno a necessária averbação nos registros dos menores. Dando à causa o valor de Ncr$ 500,00, indicando como prova, o depoimento dos réus, caso existam, inquirição de testemunhas e tôdas as provas que se fizerem necessárias ao esclarecimento da presente ação. N. têrmos, P. deferimento. Belém, 27 de fevereiro de 1967. — P.p.ª Célia Campos de Araújo. DESPACHO: — "Cite-se por edital com o prazo de 30 dias, com observância das formalidades legais". Belém, 5-4-67. — (a) **Raimundo Olavo da Silva Araújo**, Juiz de Direito da 8a. Vara. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

Eu, Ana Maria Castelo Branco, Escrevente Juramentada, datilografei e Eu, Orlando Castelo Branco, Escrivão do Cartório do 3o. Ofício, subscrevo.

(a) **Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo**, Juiz de Direito da 8a. Vara de Família desta Comarca.

G. — Reg. n. 4.494 — Dia 23-4-67).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Ivo Pinheiro Loureiro do Amaral e Luzia de Araujo Gouvêa Lima, êle filho de José Ivo Loureiro do Amaral e Arminda Pinheiro Loureiro do Amaral, ela filha de João Gouvêa Lima e de Raimunda Araujo Gouvêa Lima, solteiros. Pedro Ribeiro do Vale e Maria Hilda da Conceição Danin, êle filho de Marcelo do Vale e Silv éria Ribeiro do Vale, ela filha de João Batista Jorge Danin e Maria Gregória da Conceição Danin, solteiros. Leandro Augusto Ferreira e Maria da Gloria Guimarães Tavares, êle filho de Joaquim Alberto Ferreira e Narcinda Marques Ferreira, ela filha de Joaquim Tavares Inácio e Túlia Guimarães Tavares, solteiros. Manuelito Cardoso de Souza e Marlene Tavares Barbosa, êle filho de Oscar Nogueira de Sousa e Ana Cardoso de Sousa, ela filha de José Barbosa Ferreira e Maria Tavares Barbosa, solteiros. Nizomar Bezerra da Silva e Maria Célia Alves Duarte, êle filho de Salustiano Alves da Silva e Zulmira Bezerra da Silva, ela filha de Teotonio Pinto Duarte e Raimunda Alves Duarte, solteiros. Carlos Azolini e Eliete Maria Botelho Lins, êle filho de Helio Azzolini e Aliete Costa dos Santos Pôrto Azzolini, ela filha de Oscar Bittencourt Lins e Suzete Botelho Lins, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 de abril de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) **Edith Puga Garcia.**

(T. n. 13017 — Reg. n. 1130 — Dia 29.4.67)

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Moutinho dos Santos Gama e Elza Nazareth dos Santos, êle filho de João Gomes da Gama e Maria Auta da Gama, ela filha de Francisco das Chagas dos Santos e Guajarina Souza dos Santos, solteiros. — Severino da Silva Souza e Argentina Sobreira de Araujo, êle filho de Servulo da Costa Souza e Alzira Lisbôa de Souza, ela filha de Júlio Pereira de Araújo e Argentina Sobreira de Araújo, solteiros. — Antônio Cordeiro de Oliveira e Marilu Santos Carvalho, êle filho de Pedro Pereira de Oliveira e Zulmira Soares Cordeiro, ela filha de José Santos Carvalho e Maria José Santos Carvalho, solteiros. — Emanoel Raimundo dos Santos e Silva e Maria José Nogueira, êle filho de Justo de Carvalho Silva e Dina Raimunda dos Santos e Silva, ela filha de José Nogueira da Silva e Laura Gomes Nogueira, solteiros. — Manoel Onivaldo Penafort Ataíde e Maria de Lourdes Mourão Barata, êle filho de Benjamin Jacob de Ataíde e Erina de Penafort Ataíde, ela filha de Raimundo Cardoso Barata e de Nair Mourão Barata, solteiros. — Osmar de Jesus Viégas e Nazaré Portilho de Souza Melo, êle filho de Joana Rosa Viégas e ela filha de João Portilho de Melo e Maria de Souza Mélo, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e não apareceu impedimento algum em cartório, pelo que achamos os cidadãos nubentes habilitados a contrair matrimônio dentro do prazo da lei. Belém, 28 de abril de 1967. E eu, Edith Puga Garcia escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 13018 — Reg. n. 1131 — Dia 29.4.67).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E D I T A L

Garcia, 1o. Pretor Criminal

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como Apelante Oswaldo dos Santos Nascimento, assistido de seu advogado o Doutor Augusto Klautau de Araujo, e apelado João Batista Antunes, assistido de seu advogado o Doutor Flávio Maroja, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste nos têrmos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 26 de abril de 1967.

(a) LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. n. 5181 — Dia 29.4.67)

Poder Judiciário

JUSTIÇA CRIMINAL

1a. PRETORIA

O Doutor Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal etc.

Faz saber aos que êste lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 1o. Promotor Público, foi denunciado Ivanil Ramos Pereira, brasileiro, solteiro, de 18 anos de idade, cobrador de coletivo, residente à travessa Estrela, esquina com a Marques de Herval s/n. Pedreira, como incurso nas penas do artigo 32 da lei das Contravenções Penais. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o acusado sob pena de revelia, compareça à esta Pretoria no dia 16 de maio próximo, às 9 horas, para ser interrogado pela Contravenção Penal da qual é acusado.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, 26 de abril de 1967. Eu José Maria de Lima, escrivão o datilografei e subscrevi.

(a) **Ernani Mindelo Garcia**

1o. Pretor Criminal.

(G. Reg. n. 5174 — Dia 29.4.67).

REPÚBLICA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX — BELÉM — Sábado 29 de Abril de 1967 — NUM. 2.265

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28a. ZONA (BELÉM) PARA
EDITAL N. 8

O Dr. Ary da Motta Silveira Juiz Eleitoral da 28o. zona por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que requereram cancelamento de seus titulos nesta 28a. zona os seguintes eleitores em virtude de haverem atingido idade de 70 anos: Silvio Samuel Moreira Aflalo, Fenelon Assunção de Araujo e Atanagildo Duarte Cavalcante. E, para não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete.

Edgar Lobato de Almeida
Escrivão Eleitoral
Dr. Ary da Motta Silveira
Juiz Eeleitoral
(G. Reg. n. 4584 Dia 29 4 67).

De ordem do Meritissimo Senhor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, Estado do Para, faço público a quem interessar possa, que foram deferidas as transferência dos seguintes eleitores: Pulcheria do Valle Guimarães Branco, João Pinto Simões, Ines de Oliveira Mala, João Araújo de Oliveira Santos, Ruy Carneiro. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona — Belém, Estado do Para, aos deoito dias do ano de mil novecentos e sesssenta e sete

(a) **Olyntho Toscano de Vasconcelos** — Escrivão Eleitoral.
(G. Reg. n. 4710 — Dia — 9.4 67).

RESOLUCAO N. 8.110
PROCESSO N. 3.405

Instruções para o registro de comissões diretoras municipais e para a manutenção das já registradas (ato complementar n. 29).

Art. 1o. — As Organizações que se transformaram em partidos políticos nos têrmos do artigo 16 do Ato Complementar número 4 terão mantidas as as Comissões Diretoras Nacionais, Regionais e Municipais e respectivos Gabinetes Executivos, até a realização em 1968, das convenções municipais, regionais e nacionais (AC 29, artigo 1o.).

Art. 2o. — Os Gabinetes Executivos Regionais poderão designar Comissões Diretoras Municipais para os municípios em que as mesmas não hajam sido constituidas (AC 29 art. 2o.).

§ 1o. — As Comissões Diretoras Municipais serão constituidas de onze a trinta e três membros e os respectivos Gabinetes Executivos, eleitos pela maioria absoluta da Comissão Diretora, terão um Presidente, até três Vice-Presidentes, um Secretário um Tesoureiro e até cinco Vogais (Ac 29, artigo 2o. § 1o.).

§ 2o. Os partidos só poderão designar Comissões Diretoras para os municípios em que contem, no mínimo, com o seguinte número de filiados:

I — 5% (cinco por cento) do eleitorado, nos municípios de até 1.000 (mil) eleitores;

II — os 50 (cinquenta) do inciso I e mais 10 (dez) para cada 1.000 (mil) eleitores, nos municípios até 50.000 (cinquenta mil) eleitores;

III — os 540 (quinhentos e quarenta) dos incisos anteriores e mais 5 (cinco) para cada .... 1.000 (mil) eleitores, nos municípios de até 200.000 (duzentos mil) eleitores;

IV — os 1.290 (mil duzentos e noventa) dos incisos anteriores e mais 3 (três) para cada 1.000 (mil) eleitores nos municípios de até 500.000 (quinhentos mil) eleitores;

V — os 2.190 (dois mil cento e noventa) dos incisos anteriores e mais 1 (um) para cada 1.000 (mil) eleitores nos municípios de mais de 500.000 (quinhentos mil) eleitores (AC 29, artigo 2o. § 2o., lei número 4.740, artigo 32, incisos I a V).

§ 3o. — Nos municípios em que já existem Comissões Diretoras registradas, os partidos deverão possuir o número mínimo de filiados até 30 de junho de 1967, sob pena de cancelamento do registro (AC 29 artigo 2o. § 2o.).

Art. 3o. — Para fazer prova do número mínimo de filiados no município o Partido deverá apresentar ao Juizo Eleitoral fichas de filiação partidária devidamente preenchidas observadas as seguintes normas:

I — as fichas de filiação partidária serão impressas pelos partidos interessados, em cartolina branca, nas dimensões de 15 x 10 cm. (dimensões idênticas às do título eleitoral), com obediência rigorosa ao modelo anexo;

II — todos os dizeres que constam impressos no modelo devem ser impressos nas fichas, recusando os cartórios eleitorais as fichas em que tais dizeres constem datilografados, manuscritos ou carimbados, ou as que não correspondam as dimensões determinadas na presente instrução;

III — cada partido poderá credenciar perante o juizo Eleitoral até cinco delegados especiais em cada município para o fim de visar as fichas;

IV — dos cinco delegados referidos no inciso anterior, a Comissão Diretora Regional poderá nomear dois, ou, abrindo mão dessa nomeação autorizar a Comissão Diretora Municipal a nomear os cinco;

V — se o Partido não tiver Comissão Diretora registrada no município a Comissão Diretora Regional nomeará os cinco delegados; essa competência será da Comissão Diretora Nacional se o Partido não tiver Comissão Diretora Regional no Estado;

VI — o representante partidário abonador da assinatura perante o qual a ficha será preenchida e assinada pelo eleitor será qualquer outro eleitor do município credenciado perante o juizo para essa função pelos delegados especiais em número que ficará a critério de cada Partido.

VII — o delegado especial, vereador prefeito, vice-prefeito, no respectivo município, o deputado estadual, deputado federal, ou senador no Estado, poderão independentemente de qualquer formalidade, abonar a assinatura do eleitor na ficha de filiação partidária;

VIII — ocorrendo a hipótese do inciso anterior, o delegado especial ou os que exercerem mandato eletivo, deverão, além de abonar a assinatura do eleitor, visar a ficha.

Art. 4o. — Os partidos enviarão ao juizo Eleitoral uma das vias das fichas de filiação partidária conservando a outra em seus arquivos (Lei número 4.740 artigo 30 § 1o.).

§ 1o. — As fichas serão acompanhadas de relação, em duas vias, devendo o Escrivão Eleitoral ao recebe-las, tomar as seguintes providências: (Lei número 4.740 artigo 30 § 1o.)

I — passará recibo na segunda via da relação e a restituirá ao representante do partido (Lei 4.740, artigo 12, I);

II — verificará se todas as fichas estão totalmente preenchidas e assinadas, devolvendo no ato as incompletas, ou por ofício, se a verificação for posterior (Lei número 4.740, artigo 12, II);

III — apurará pela segunda parte do título (canhoto) ou pela folha individual de votação se coincidem os dados da qualificação do eleitor e se a sua inscrição está em vigor (lei n. 4740, artigo 12 III);

IV — fará o confronto das assinaturas dos eleitores constantes das fichas com as dos canhotos do títulos eleitorais ou da folha individual de votação (lei número 4.740, artigo 12, IV);

V — certificará que a assinatura e os dados de qualificação coincidem e que a inscrição do eleitor está em vigor mediante a seguinte anotação que fará no verso da ficha: — Conferido datando e assinando (Lei número 4.740, artigo V);

VI — Apresentará as fichas ao Juiz Eleitoral, para serem visadas (Lei número 4.740, artigo 12, VI);

VII — anotará no livro de inscrição que o eleitor está filiado ao partido, indicando êste pela sigla (Lei número 4.740, artigo 12, VII);

VIII — arquivará as fichas por partido em relação a cada município observando no fichário de cada partido a ordem alfabetica dos eleitores.

§ 2o. — Se do confronto das assinaturas surgir dúvida quanto à autenticidade da que tiver sido aposta na ficha de filiação partidária, o juiz determinará que, autuados os documentos se jam tomadas as providências legais para se apurar a procedência da duvida (lei número 4.740, artigo 12, § 1o.).

§ 3o. — Verificado que a assinatura constante da ficha não é do eleitor os autos serão remetidos ao orgão do Ministério Público, para que os implicados sejam responsabilizados criminalmente (Lei número 4.740, artigo 12 § 2o.).

§ 4o. — Se, ao fazer a anotação mencionada no número VII do § 1o., o escrivão verificar que o eleitor já havia assinado a ficha de filiação de outro Partido, comunicará o fato ao Juiz para a instauração da ação penal cabivel, salvo se houver ocorrido, previamente a hipotese do parágrafo seguinte (Lei número 4.740, artigo 12 § 3o., Código Eleitoral, artigo 320).

§ 5o. — O eleitor que se desligar de um Partido comunicará sua decisão ao Juiz Eleitoral, para efeito de cancelamento da ficha de filiação partidária e anotação no livro de inscrição eleitoral (Lei número 4.740, artigo 30, § 3o.).

Art. 5o. — Assim que o Partido alcançar o número minimo de filiados no município (artigo 2o. § 2o.), o Juiz Eleitoral comunicará o fato, por telegrama ao Tribunal Regional, indicando o número de filiados; em seguida através de ofício enviará relação dos filiados da qual constará o nome de cada um e o número do seu título eleitoral.

§ 1o. — As novas filiações partidárias que ocorrerem após a comunicação mencionada no caput deste artigo serão informadas ao Tribunal Regional através de relações enviadas no fim de cada mês, nas quais serão indicados os eleitores que se filiaram a cada um dos partidos durante esse periodo, assim como os que deles se houverem desligado.

§ 2o. — No Tribunal Regional, recebidas as relações será anotada na ficha modelo 6 do eleitor a sua filiação partidária ou sendo o caso, o seu desligamento.

Art. 6o. — Se o Partido já tiver Cimissão Diretora registrada no município e não apresentar o número mínimo de filiados até trinta de junho de 1967, o Juiz Eleitoral, no dia seguinte, comunicará o fato ao Tribunal Regional para que seja cancelado o registro da Comissão Diretora.

Parágrafo Único — Ocorrendo a hipotese prevista neste artigo o Partido poderá registrar nova Comissão Diretora no município desde que satisfaça as exigências do artigo 2o., § 2o. destas Instruções.

Art. 7o. — A medida que o Partido dispuser do número mínimo de filiados em cada município requererá o registro das respectivas Comissões Diretoras ao Tribunal Regional.

§ 1o. Na mesma petição o Partido poderá requerer o registro de mais de uma Comissão Diretora formando-se, nesse caso, somente um processo.

O pedido de registro será acompanhado de cópia autentica da ata do Gabinete Executivo Regional (artigo 2o. caput), conferida com o original na Secretaria do Tribunal Regional e certidão do Escrivão Eleitoral que declare o número de filiados ao Patrido no município.

§ 3o. — Efetuado o registro, o Tribunal Regional comunicará imediatamente a decisão ao Juiz Eleitoral, dando-lhe ciência da composição da Comissão Diretora.

Art. 8o. — As vagas que ocorrerem nas Comissões Diretoras ou nos Gabinetes Executivos, serão preenchidas por indicação dos membros da respectiva Comissão Diretora (AC 29, artigo 1o, parágrafo único).

Parágrafo único — O mandato das Comissões Diretoras Municipais designadas na forma prevista nas presentes Instruções terá inicio na data do registro efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral, se tratar de novo registro, e se extinguirá na data da posse dos Diretórios Municipais a serem eleitos no primeiro domingo de abril de 1968 (AC 29, artigos 1o. 2o. § 3o. e a artigo 6o.).

Art. 9o. — Estas Instruções entram em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral, Brasília, 3 de abril de 1967. Victor Nunes Leal, Presidente em exercício. Décio Miranda, Relator. — Pedro Chaves, Amarilio Benjamim, Candido Colombo Cerqueira, Henrique Diniz de Andrada. Oscar Correa Pina, Procurador Geral Eleitoral.

M D B

Ficha de Filiação Partidária
Movimento Democrático Brasileiro

Nome do Eleitor

Zona Eleitoral | Município e Estado | Número do Título

Data do Nascimento | Naturalidade | Estado Civil

Filiação: Pai / Mãe

Profissão | Residência

Vota na Seção Número | Número da Inscrição do Partido

Assinatura do Eleitor

Data da Inscrição Partidária | Representante Partidário Abonador da Assinatura

VISTO: Delegado Especial ou Representante Partidário

A R E N A

Ficha de Filiação Partidária
Aliança Renovadora Nacional

Nome do Eleitor

Zona Eleitoral | Município e Estado | Número do Título

Data do Nascimento | Naturalidade | Estado Civil

Filiação: Pai / Mãe

Profissão | Residência

Vota na Seção Número | Número da Inscrição do Partido

Assinatura do Eleitor

Data da Inscrição Partidária | Representante Partidário Abonador da Assinatura

VISTO: Delegado Especial ou Representante Partidário

(G. Reg. n. 4707 — Dia 29.4.67).